



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/ fax: (77) 3451-8710

PARECER DO ADMINISTRADOR

Parecer nº: 001		Nº Processo: 001	
(X) Prestação de Contas Parcial – Qual parcela?		() Prestação de Contas Final	
Número da Parceria: 01 e 02/2018	Período a que se refere a prestação de contas: 2018	Período de Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018	
Nome da organização: Secretaria Municipal de Governo			
Objeto da parceria: Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG.			
Valor total da parceria (R\$): 42.000,00	Valor da parcela repassado (R\$): 7.000,00	Valor da parcela comprovadamente utilizados (R\$): 7.000,00	
Valor da aplicação financeira (R\$): 0,00	Contrapartida (R\$): 0,00	Devoluções efetuadas (R\$): 0,00	
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:			
Atividade		Meta	R\$
1 – Manutenção da Residência			
1.1 – Manutenção da Residência			
1.1.1 – Aluguel		R\$ 26.400,00	4.400,00
1.1.2 – Alimentação		R\$ 12.000,00	1.890,39
1.1.3 – Água/Luz		R\$ 3.600,00	709,61
TOTAL			7.000,00
Após a análise e emissão do parecer do Gestor desta parceria, do parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação e/ou da Comissão de Avaliação e do parecer do Departamento de Controle Interno, os autos do processo de prestação de contas foram encaminhados para pronunciamento desta autoridade administrativa, a qual compete aprovar ou não as contas. Desse modo, diante da análise do processo de prestação de contas em epígrafe e dos pareceres, constatou-se a presença regular dos elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente. Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam a regular aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto. Sendo assim, considera-se regular em forma e conteúdo a presente prestação de contas.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/ fax: (77) 3451-8710

Contudo damos o parecer regula, porém com ressalva, isto devido:
a) prestação fora do prazo, prestação de contas com mais de trinta dias após recebimento dos recursos, conforme Resolução TCM/BA nº 1121/05, art. 3º

A prestação de contas foi considerada:

() Aprovada

(x) Aprovada com ressalvas

() Irregular

No caso de prestação de contas aprovada, ou aprovada com ressalvas, encaminha-se para baixa de responsabilidade posterior devolução a Diretoria de Controle Interno para arquivamento, conforme Instrução Normativa nº: 04 /2017; item 10.

Data:

05/09/2018

Nome do Administrador:

Edilmar Ladeira Fagundes
M.D.: Secretário Municipal de
Governo

Assinatura do Administrador:

EDILMAR LADEIRA FAGUNDES
Secretário Municipal de Governo
Decreto Nº 05 de 22 de Janeiro de 2018

Observações:

* Nas situações consideradas regulares haverá a baixa da responsabilidade. Nas situações irregulares o beneficiário será bloqueado no sistema para recebimento de novos recursos;

** Uma cópia deste documento deverá ser enviada a organização parceira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/ fax: (77) 3451-8710

RECEBIDO
EM 04/09/18
Andressa E.**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Parecer nº: 001/2018	Nº Processo: 001	Data Recebimento da Prestação de Contas na DCI: 03/08/2018
De: Controladoria Municipal		
Para: Edimar Ladeia Fagundes – Secretário Municipal de Governo.		
☒ (X) Prestação de Contas Parcial – Qual parcela? ☐ () Prestação de Contas Final		
Número da Parceria: 01/2018	Período a que se refere a prestação de contas: 2018	Período de Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018
Nome da organização: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi - ASPAREG		
Valor total da parceria (R\$): 42.000,00	Valor da parcela repassado (R\$): 7.000,00	Valor da parcela comprovadamente utilizados (R\$): 7.000,00
Valor da aplicação financeira (R\$): 0,00	Contrapartida (R\$): 0,00	Devoluções efetuadas (R\$): 0,00
Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, após diligência ao responsável, não restaram impropriedades. Damos o parecer regula, porém com ressalva, isto devido: a) prestação fora do prazo, prestação de contas com mais de trinta dias após recebimento dos recursos, conforme Resolução TCM/BA nº 1121/05, art. 3º.		
Data: 04/09/2018	Nome dos analistas: Charles Rodrigues da Silva Lucivaldo Alves Nascimento	Assinatura do analista: Charles Rodrigues da Silva Controlador Municipal Guanambi - Bahia Lucivaldo Alves Nascimento Assist. Administrativo IV Controle Interno

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/ fax: (77) 3451-8710

RECEBIDO

EM: 03/08/2018

Charles Rodrigues da Silva
Controlador Municipal
Guanambi - Bahia

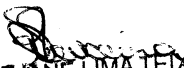
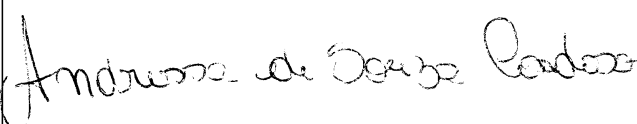
PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E/OU AVALIAÇÃO

Parecer nº: 01/2018	Nº Processo: 01	Data Recebimento da Prestação de Contas: 03/08/2018
De: Comissão de Monitoramento e Avaliação e/ou Avaliação		
Para: Gestor da Parceria Secretaria Particular de Governo		
☒ (X) Prestação de Contas Parcial – Qual parcela? 01 e 02 ☐ () Prestação de Contas Final		
Número da Parceria: 01/2018	Período a que se refere a prestação de contas: 2018	Período de Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018
Nome da Organização: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi - ASPAREG		
Objeto da parceria: Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG.		
Valor total da parceria (R\$): 42.000,00	Valor da parcela repassado (R\$): 7.000,00	Valor da parcela comprovadamente utilizados (R\$): 7.000,00
Valor da aplicação financeira (R\$): 0,00	Contrapartida (R\$): 0,00	Devoluções efetuadas (R\$): 0,00
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:		
Atividade	Meta	R\$
1 – Manutenção da Residência		
1.1 – Manutenção da Residência		
1.1.1 – Aluguel	R\$ 26.400,00	4.400,00
1.1.2 – Alimentação	R\$ 12.000,00	1.890,39
1.1.3 – Água/Luz	R\$ 3.600,00	709,61
TOTAL		7.000,00
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:		
Houve o cumprimento do objeto e do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 01/2018, alcançando os resultados esperado, qual seja Manutenção da Residência estudantil.		
Em relação a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas: ☐ () De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. ☐ () Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique. ☐ () Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique. ☐ () De acordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017. ☒ (X) Parcialmente de acordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017. Justifique: Damos o parecer regula, porém com ressalva, isto devido: a) prestação fora do prazo, prestação de contas com mais de trinta dias após recebimento dos recursos, conforme Resolução TCM/BA nº 1121/05, art. 3º. ☐ () Em desacordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017.		
Relação de bens ou serviços adquiridos: Não houve bens adquiridos no Termo de Fomento.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/ fax: (77) 3451-8710

Foram realizadas auditorias? () Sim (X) Não		
Conclusão Final: Concluimos que a Entidade cumpriu o Plano de Trabalho previsto no Termo de Fomento nº 01/2018.		
Deste modo, recomendamos a () aprovação (X) aprovação com ressalvas () reprovação da presente prestação de contas.		
Data: 23/08/2018	Nome do analista integrante da comissão:	Assinatura do analista integrante da comissão:
Nome dos demais integrantes da comissão: Rejane Lima Teixeira Andressa de Souza Cardoso Jocélia Magalhães Teixeira		Assinatura dos demais integrantes da comissão:  REJANE LIMA TEIXEIRA Chefe de Gabinete do Secretário de Governo Decreto Nº 10 de 02 de Janeiro de 2017  JOCÉLIA MAGALHÃES TEIXEIRA Coordenação de Apoio Administrativo Decreto Nº 14 de Janeiro de 2017 



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/ fax: (77) 3451-8710

RECEBIDO

Em 26/09/18
Assinado e

PARECER TÉCNICO DO GESTOR

Parecer Nº: 001	Nº Processo: 001	Data Recebimento da Prestação de Contas: 03/08/2018
De: Secretaria Particular de Governo		
Para: Comissão de Monitoramento e Avaliação e/ou Avaliação Portaria nº 09/2018		
(X) Prestação de Contas Parcial – Parcela nº 01 e 02 () Prestação de Contas Final		
Número da Parceria: 01/2018	Período a que se refere a prestação de contas: 2018	Período de Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018
Nome da organização: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi - ASPAREG		
Objeto da parceria: Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG.		
Valor total da parceria (R\$): 42.000,00	Valor da parcela repassado (R\$): 7.000,00	Valor da parcela comprovadamente utilizados (R\$): 7.000,00
Valor da aplicação financeira (R\$): 0,00	Contrapartida (R\$): 0,00	Devoluções efetuadas (R\$): 0,00
Relação detalhada das atividades e metas estabelecidas:		
Atividade	Meta	R\$
1 – Manutenção da Residência		
1.1 – Manutenção da Residência		
1.1.1 – Aluguel	R\$ 26.400,00	4.400,00
1.1.2 – Alimentação	R\$ 12.000,00	1.890,39
1.1.3 – Água/Luz	R\$ 3.600,00	709,61
TOTAL		7.000,00
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho: Houve o cumprimento do objeto e do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 01/2018, alcançando os resultados esperado, qual seja Manutenção da Residência estudantil.		

Assinado e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/ fax: (77) 3451-8710

Em relação a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas:

- () De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.
() Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.
() Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.
() De acordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017.
(X) Parcialmente de acordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017.

Justifique:

Damos o parecer regula, porém com ressalva, isto devido: a) prestação fora do prazo, prestação de contas com mais de trinta dias após recebimento dos recursos, conforme Resolução TCM/BA nº 1121/05, art. 3º.

- () Em desacordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017.

Relação de bens ou serviços adquiridos: Não houve bens adquiridos no Termo de Fomento.

Foram realizadas auditorias? () Sim (X) Não

Conclusão Final:

Concluimos que a Entidade cumpriu o Plano de Trabalho previsto no Termo de Fomento nº 01/2018.

Deste modo, recomendamos: () aprovação (x) aprovação com ressalvas () reprovação da presente prestação de contas.

Data:
21/08/2018

Nome do Gestor:
Cleber Batista Neves Lopes

Assinatura do Gestor:

Festivo

**ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS
ESTUDANTES DE GUANAMBI – ASPAREG – CNPJ Nº
07.847.181/0001-35**

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Guanambi, 03 de Agosto de 2018.

De: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de
Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG)

Para: Prefeito Municipal de Guanambi

Excelentíssimo Sr. Prefeito: JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES

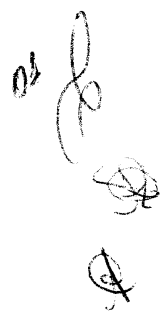
**Assunto: Prestação de contas do Termo de Parceria n 01/2018, parcela 1ª
e 2ª.**

Prezado Sr.

Vimos por meio deste encaminhar a prestação de contas do Termo de Parceria firmado entre o Município de Guanambi – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG), da parcela primeira e segunda, no valor de R\$ 7.000,00 recebida no dia 06 de Junho de 2018.

Para quaisquer esclarecimentos, estamos à disposição através do e-mail residenciagbi@gmail.com ou telefone 77 99118-7060, com o Sr(a) Fayla Mylena Silva Diamantino.

Atenciosamente,


Fayla Mylena Silva Diamantino
Fayla Mylena Silva Diamantino.

PRESIDENTE

RECEBIDO

EM: 03/08/18

Cleber Batista Reis Lelis

Felipe

**ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS
ESTUDANTES DE GUANAMBI – ASPAREG – CNPJ Nº
07.847.181/0001-35**

DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Na qualidade de titular e representante legal da **Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG)**, situada na Travessa José Catão, nº 64, Bairro: São Francisco, no Município de Guanambi- Bahia, inscrita no CNPJ sob o número 07.847.181/0001-35, DECLARO que os recursos referentes a primeira e segunda parcela do Termo de Parceria número 01/2018, foram rigorosamente aplicados segundo o plano de trabalho.

Por ser verdade, firmo o presente.

Guanambi, 03 de Agosto de 2018.

Fayla Mylena Silva Diamantino
Fayla Mylena Silva Diamantino- Presidente

[Handwritten signatures and initials]

Fone 800

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS

UNIDADE/GESTORA: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi/ORDENADOR DA DESPESA: Fayla Mylena Silva Diamantino

Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG)

MÊS	ANO	Nº PARCELA	Nº TERMO DE PARCERIA	VIGÊNCIA DA PARCERIA	VALOR PARCELA	DATA DEPÓSITO	DATA FIM					
Junho	2018	01 e 02	01/2018	31/12/2018	7.000,00	06/06/2018	03/08/2018					
Entidade: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG)					Telefone p/ contato: 71 3016-3167	E-MAIL: residenciagbi@gmail.com						
Responsável : Fayla Mylena Silva Diamantino					Telefone p/ contato: 77 99118-7060	E-MAIL: faylagbi@hotmail.com						
DOCUMENTOS					FORNECEDOR							
Metal/Item a	Item do Plano de Aplicação	Data da Nota Fiscal	Nº da Nota Fiscal	Operação Bancária	CNPJ / CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Descrição/Despesa	Dados Contrato e/ou Licitação	RECEITAS	DESPESAS	RECEITAS	DESPESAS
1.1.	1.	05/07/2018		Nº do cheque 410	16.358.467/00 01-48	Santana Passos Empreendimentos e Participações Ltda.	Aluguel		R\$ 7.000,00	R\$ 0,00		
1.1.	1.	05/07/2018		Nº do cheque 409	16.358.467/00 01-48	Santana Passos Empreendimentos e Participações Ltda.	Aluguel		R\$ 0,00	R\$ 2.200,00		
1.1.	2.	09/07/2018	2475	Nº do cheque 421	13.384.771/00 01-71	Supermercado Leimar	Alimentação		R\$ 0,00	R\$ 1.890,39		

03 16 11

10/10/2018

1.1.	3.	09/07/2018	296935460	Nº do cheque 419	15.139.629/000 1-94	Coelba	Conta de energia	R\$ 0,00	R\$ 336,80	
1.1.	3.	09/07/2018	302861170	Nº do cheque 420	15.139.629/000 1-94	Coelba	Conta de energia	R\$ 0,00	R\$ 372,81	
TOTAL GERAL:		03/08/2018						R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	
Guanambi/BA						SALDO FINAL:		R\$ 0,00		

Sayra Regina Silva Diamantino

PRESIDENTE

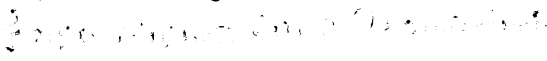
Sayra Regina Silva Diamantino

RESPONSÁVEL

CONTADOR GOMES
Angelo Nogueira
CPF 351.780.945-49
CRC-BA 13.550
REC. EM CONTABILIDADE

**ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS
ESTUDANTES DE GUANAMBI – ASPAREG – CNPJ Nº 07.847.181/0001-35**

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO (PARCIAL)

Número da Parceria:	Período de Execução:	Período de Vigência:
TERMO DE FOMENTO Nº 01/2018	02/01/2018	31/12/2018
Nome da organização: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG)		
CNPJ: 07.847.181/0001-35	Telefone: (71) 3016-3167	E-mail: residenciagbi@gmail.com
Nome do Órgão Repassador: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI		
Objeto da parceria: Auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG).		
1 Relatório – Execução das Metas:		
1.1 Ações Programadas (de acordo com o plano de Trabalho):		
Assistência residencial em salvador para estudantes guanambienses de baixa renda.		
1.2 Ações Executadas (implantação do projeto, comparando-se o previsto no Plano de Trabalho aprovado com o efetivamente executado):		
O pagamento dos aluguéis, contas de energia e alimentação.		
1.3 Alcance dos Objetivos (os benefícios alcançados pelo público alvo, ressaltando as metas alcançadas, a população beneficiada e descrição do alcance social por meio de indicadores comparativos entre a situação anterior, durante e posterior a implantação do projeto):		
A Residência Estudantil de Guanambi tem como objetivo prestar assistência residencial para estudantes guanambienses universitários e pré-vestibulandos de baixa renda.		
1.4 Conclusão (fazer uma conclusão no relatório descrevendo se o objetivo proposto no plano de trabalho foi atingido em sua totalidade):		
A execução das metas parciais vem sendo cumpridas com o pagamento: 2 aluguéis, 2 contas de energia e alimentação. E os projetos já estão sendo elaborados. Nesse sentido, informo que o primeiro projeto se trata do processo seletivo da residência, visto que este encontra-se em processo de execução (divulgação nos colégios, redes sociais, rádios; elaboração de provas). Quanto ao segundo projeto, Sala de Espera (projeto que tem como temática a discussão sobre o Sistema Único de Saúde- SUS nos postos de saúde da rede municipal), se encontra em processo de elaboração, planejamento e estudo. Já que, ele será implementado no segundo semestre deste ano (2018.2).		
1.5 Justificativa de atrasos e/ou ações não cumpridas:		
A residência teve problemas bancários (vencimento do cartão, folhas de cheque), mas, já foi solucionado.		
Data:	Nome do Presidente ou do Representante Legal:	Assinatura do Presidente ou do Representante Legal:
03/08/2018	Fayla Mylena Silva Diamantino	



Fono buy

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS
ESTUDANTES DE GUANAMBI – ASPAREG –
CNPJ Nº 07.847.181/0001-35

OFÍCIO 005/2018

Guanambi, 11 de Julho de 2018

Ao

Sr. Roberto Júlio de Oliveira

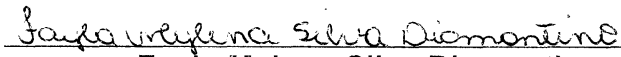
Secretário Municipal da Fazenda

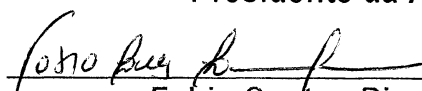
Prefeitura Municipal de Guanambi

Venho por meio deste justificar o atraso da prestação de conta relacionado à Residência dos Estudantes de Guanambi, referente à primeira e segunda parcela do convênio. Devido a problemas bancários, mas que já estamos tentando solucionar junto com o Banco.

Certos de vossa compreensão e apoio, agradeço.

Atenciosamente,


Fayla Mylena Silva Diamantino
Presidente da ASPAREG


Fabio Santos Diamantino
2º Tesoureiro

Handwritten notes and signatures in the bottom right corner, including the word 'Fono' and various initials.

Fabio Bui

**ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE
GUANAMBI – ASPAREG – CNPJ Nº 07.847.181/0001-35**

RELATÓRIO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Guanambi no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), foram utilizados dentro do quanto estabelecido no Termo de Convênio nº 01/2018.

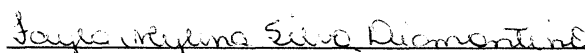
Conforme discrimina abaixo:

- R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) referente ao pagamento de um mês de aluguel do imóvel situado na Praça General Inocêncio Galvão, nº 27, 2º andar, Largo 2 de Julho – Salvador – Bahia - CEP 40.060-055, para moradia dos estudantes, conforme prova contrato de locação.
- R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) referente ao pagamento de um mês de aluguel do imóvel situado na Praça General Inocêncio Galvão, nº 27, 2º andar, Largo 2 de Julho – Salvador – Bahia - CEP 40.060-055, para moradia dos estudantes, conforme prova contrato de locação.
- R\$ 372,81 (Trezentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos) referente ao pagamento da conta de energia, conforme comprovante de pagamento em 09/07/2018.
- R\$ 336,80 (Trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos) referente ao pagamento da conta de energia, conforme comprovante de pagamento em 09/07/2018.
- R\$ 1.890,39 (Um mil e oitocentos e noventa reais e trinta e nove centavos) referente à compra de alimentação, de acordo com a cláusula primeira do convênio supramencionado, lei nº 444/2010, conforme comprova nota fiscal em anexo.

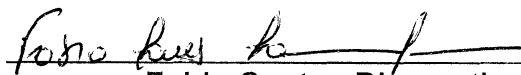
TOTAL DOS RECURSOS UTILIZADOS: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)

Atenciosamente,

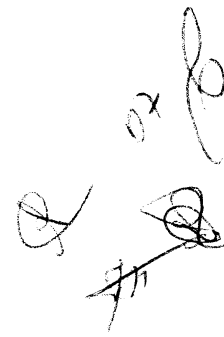
Guanambi/BA, 03 de Agosto de 2018.



Fayla Mylena Silva Diamantino
Presidente



Fabio Santos Diamantino
2º Tesoureiro

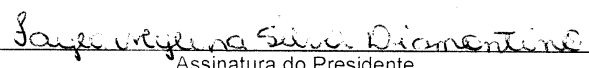
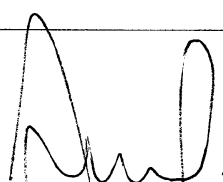


**ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE
GUANAMBI – ASPAREG – CNPJ Nº 07.847.181/0001-35**

EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

Unidade executora ASPAREG – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA REG	Convênio nº 01/2018
---	-------------------------------

RECEITA (valores recebidos inclusive os rendimentos da aplicação e outros)	DESPESA (conforme relação de pagamento)
RECEBIDO	EXECUTADO
SALDO EM CAIXA.....R\$ 00,00	DESPESAS.....R\$ 7.000,00
MUNICÍPIO.....R\$ 7.000,00	
TOTAL (1).....R\$ 7.000,00	TOTAL (2).....R\$ 7.000,00
SALDO (TOTAL 1 – TOTAL 2) R\$ 0,00	

Data: Guanambi-BA, 03 de Agosto de 2018.	
 Assinatura do Presidente	 Assinatura do contador ou técnico em contabilidade com CRC

Angelo Manoel Gomes
CPF 351 780 945-49
CRC-BA 13 550
TÉC. EM CONTABILIDADE

08/08/2018

Extrato últimos 5 dias

REDE BRADESCO - CONSULTA DE SALDOS

ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS

10:34 HRS

AGENCIA 3029 CONTA 0029409-8

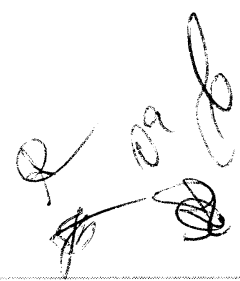
17/JUL/2018

MOVIMENTACAO CONTA CORRENTE

-----FEVEREIRO/2018-----			
DIA	HISTORICO	N.DOCTO	VALOR
15	SALDO ANTERIOR		0,00
-----JUNHO/2018-----			
06	TED-T ELET DISP 8185279		7.000,00
	REMET.PREF MUN DE GUANAMBI		
	TARIFA BANCARIA 0010218		18,73-
	CestaEmpresariall		
	TARIFA BANCARIA 0010318		50,90-
	CestaEmpresariall		
	TARIFA BANCARIA 0020418		50,90-
	CestaEmpresariall		
	TARIFA BANCARIA 0020518		50,90-
	CestaEmpresariall		
	PEND.TARIF.BANC 0300001		8,20-
	ENTREGA TL DOMICILIO		
	S A L D O.....		6.820,37
-----JULHO/2018-----			
05	CHQ COMPENSADO 0000409		2.200,00-
	CHQ COMPENSADO 0000410		2.200,00-
	S A L D O.....		2.420,37
09	DEPOSITO CC BDN 6436620		200,00
	Ags2210maq006436seq06620		
	S A L D O.....		2.620,37
10	CHEQUE 0000419		336,80-
	DEP.CONTA		
	CHEQUE 0000420		372,81-
	DEP.CONTA		
	CHEQUE 0000421		1.890,39-
	DEP.CONTA		
	S A L D O.....		20,37
13	TARIFA BANCARIA 0020718		20,37-
	VR.PARCIAL CestaEmpresariall		
	SALDO TOTAL		0,00

MOVIMENTACAO POUPANCA

-----AGOSTO/2008-----			
DIA	HISTORICO	N.DOCTO	VALOR
04	SALDO ANTERIOR		0,00
	SALDO TOTAL		0,00



John Day

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL
Nº 7.1

QUADRO RESUMO – “QR”

01- LOCADORA:

Razão Social: **SANTANA PASSOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.358.467/0001-48, com sede na Rua Pará, nº 335, Sala 12, Pituba, Salvador – BA.

02- LOCATÁRIO(A):

Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro (ASPAREG), inscrita no CNPJ 07.847.181/0001-35, neste ato representada por Fayla Mylena Silva Diamantino, portadora da cédula de identidade sob o nº 14010727 47, inscrita no CPF sob o nº 058.147.265-98, residente e domiciliada nesta capital.

03- OBJETO:

Descrição do imóvel:

TIPO: RESIDENCIAL

LOCALIZAÇÃO Praça Inocêncio Galvão, 27, 2º andar, Largo 2 de Julho, Salvador - Ba.

04- VALOR DO ALUGUEL:

Aluguel Mensal..... R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)

05- DO PAGAMENTO

Todo dia **10 (dez)** através de depósito bancário na conta abaixo:

Bradesco

AG 3673

CC 972-5

Santana Passos Empreendimentos e Participações Ltda. – CNPJ 16.358.467/0001-48.

06- REAJUSTE

Prazo de Reajuste: Anual

Índice: IGP-M/FGV

07- PRAZO DO CONTRATO DETERMINADO

Período: 12 meses. Início: **01/02/2018** e Término: **31/01/2019**.

08- GARANTIA: FIADOR (A) OU SEGURO

O presente contrato dispensa a utilização da **Garantia Fiador(a) ou Seguro**, invalidando assim, as cláusulas seguintes referente ao item 8 do mesmo.

1 - PARTES CONTRATANTES:

Por este instrumento particular, de um lado, como LOCADORA, a qualificada no item "1" do quadro resumo acima e que faz parte integrante do presente contrato e de outro lado, como LOCATÁRIO(A), o(a) e FIADOR(A) qualificado(a)(s) respectivamente nos Itens "2 e 8" do quadro resumo, têm entre si, por justo e combinado, o presente contrato de locação, que se rege pela Lei 8.245/91 e demais, aplicáveis a matéria e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas e aceitas.:

folha duas

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL
Nº 7.1

II - IMÓVEL LOCADO:

A LOCADORA é legítima proprietária do imóvel cuja localização é definida no Item 03 do quadro resumo.

III - CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CAPÍTULO PRIMEIRO - DO ALUGUEL, ENCARGOS E SEUS PAGAMENTOS:

CLÁUSULA 1ª - Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a LOCADORA loca, como de fato locado tem, a(o) LOCATÁRIO(A) esse imóvel, pelo prazo determinado de, início e término definidos no Item 07 do quadro resumo.

CLÁUSULA 2ª - O valor do aluguel do imóvel ora locado é aquele definido no item 04 do quadro resumo. Devendo seu pagamento ser efetuado tão somente no local a ser indicado pela proprietária em forma de carta no horário comercial e no dia determinado conforme item 05 do quadro de resumo.

PARÁGRAFO 1º - O aluguel deverá ser pago a quem a LOCADORA indicar, impreterivelmente no dia **10 (dez)** de cada mês vencido, conforme disposto no item 05 do quadro resumo.

PARÁGRAFO 2º - O valor do aluguel será corrigido monetariamente. O índice de correção e a periodicidade dos reajustes estão definidos no item 06 do quadro resumo. Sendo que por alteração na regras de reajuste, o referido aluguel acompanhara as novas regras e normas do mercado, e mesmo se em virtude de Lei superveniente, vier a ser admitida a correção do aluguel em periodicidade inferior a prevista na legislação vigente, à época de sua celebração, concordam as partes, desde já e em caráter irrevogável, que o reajuste passará automaticamente a ser feito no menor prazo que for permitido pela lei posterior.

PARÁGRAFO 3º - Na hipótese de ocorrer prorrogação desta locação, o aluguel mensal será reajustado de acordo com os índices permitidos pela legislação em vigor à época da prorrogação, preferencialmente o pactuado no presente instrumento. Todavia a prorrogação somente será efetivada com a emissão de novo instrumento de contrato devidamente assinado por todas as partes

CLÁUSULA 3ª - Além do aluguel mensal estipulado, obriga-se o (a) LOCATÁRIO(A) a pagar e comprovar à LOCADORA, o valor dos tributos municipais, IPTU, mais os estaduais ou federais que incidem ou que venham a incidir sobre o imóvel ora locado. Fica, ainda, a cargo do(a) LOCATÁRIO (A) o pagamento das contas de água, gás, telefones e energia elétrica consumidos no imóvel, além das despesas de condomínio, se as houver. Bem como das multas e majorações a que der causa, seja pela retenção de avisos ou atrasos nos pagamentos.

CLÁUSULA 4ª - A falta de pagamento do aluguel mensal e dos encargos previstos neste contrato, dentro das datas fixadas, acarretará a aplicação de uma multa moratória equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do débito devidamente atualizado PRO-

10 no 100

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL

Nº 7.1

RATA-DIE, desde a data do vencimento, pela variação do índice mencionado no item 06 do quadro resumo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sobre o débito, referido no parágrafo anterior, proveniente de atraso no pagamento de aluguéis e encargos, incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, honorários advocatícios de 15% (quinze por cento) sobre o valor do débito corrigido e, se for o caso, custas judiciais e despesas extrajudiciais, sem que tal recebimento, a ser aceito por mera liberalidade, implique em aquisição de direitos, novação ou alteração do presente contrato.

CAPITULO SEGUNDO - DO DESTINO DO IMÓVEL E SUA CONSERVAÇÃO:

CLÁUSULA 5ª- A presente locação destina-se a, uso RESIDENCIAL, constituindo grave infração legal e contratual o seu desvirtuamento.

PARÁGRAFO 1º - A LOCATÁRIA tem a responsabilidade de proceder aos registros legais junto a Prefeitura e Estado, não cabendo à LOCADORA qualquer responsabilidade ou pagamento por tais atos em qualquer tempo da locação ou após a mesma, inclusive quanto ao Alvará para Funcionamento.

PARÁGRAFO 2º - A LOCATÁRIA tem pleno conhecimento da localização desta área, objeto deste contrato de locação, e que em caso de reclamações e intervenção da Prefeitura do Município de CIDADE, contraria a permanência do(a) LOCATÁRIO(A) no imóvel, a mesma arcará com as penalidades que possam advir, não sofrendo a LOCADORA nenhuma penalidade seja com relação a eventuais multas e também, que não haverá devolução de valores já recebidos.

CLÁUSULA 6ª - A LOCATÁRIA declara haver vistoriado o imóvel, recebendo-o, neste ato, em conformidade ao relatório de vistoria (laudo), inserido como clausula especial, ANEXA ao presente instrumento.

CLÁUSULA 7ª - A LOCATÁRIA somente poderá introduzir benfeitorias no imóvel, com a autorização escrita da LOCADORA e desde que observadas as exigências das autoridades competentes e a legislação em vigor, arcando com todos os impostos, taxas, contribuições previdenciárias e demais despesas correlatas, devidas pela reforma ou benfeitorias introduzidas.

PARÁGRAFO 1º- Todas as reformas, benfeitorias ou construções introduzidas no imóvel locado ficarão integradas no imóvel, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, sem que tenha a LOCATÁRIA qualquer direito a retenção, restituição, indenização, devolução ou pagamento.

PARÁGRAFO 2º - Não sendo de interesse da LOCADORA a manutenção de qualquer alteração no imóvel, ao termino do contrato é responsabilidade única do(a) LOCATÁRIO(A) repor o imóvel nas mesmas condições anteriores à alteração.

PARÁGRAFO 3º - Quando do término da locação o(a) LOCATÁRIO(A) deverá restituir o imóvel nas mesmas condições em que o recebe agora, ficando desde já convencionado que se não o fizer, a LOCADORA estará autorizada a mandar executar todos os reparos necessários, cobrando do(a) LOCATÁRIO(A) a importância gasta, como

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 08 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias

12/6
[Handwritten signatures and initials]

Fábio Augusto

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL

Nº 7.1

encargos de locação, mediante tomada de preço de três empresas especializadas, servindo de título hábil recibo passado pelo executante dos serviços.

CAPÍTULO TERCEIRO - DA CESSÃO, RESCISÃO, RESOLUÇÃO OU RESILIÇÃO DESTE CONTRATO:

CLÁUSULA 8ª - A presente locação não poderá ser cedida ou transferida a terceiros em nenhuma hipótese, no todo ou em parte, inadmitindo-se a sublocação, a cessão ou o empréstimo de qualquer espaço, área ou dependência do imóvel, sem o expreso consentimento da LOCADORA, não constituindo o decurso de tempo anuência por parte da LOCADORA à infração cometida.

CLÁUSULA 9ª - A parte que infringir qualquer das cláusulas deste contrato incorrerá em multa penal desde já estipulada em valor equivalente a 3 (três) aluguéis vigentes na época da infração, ressalvada à parte inocente o direito de, simultaneamente, poder considerar rescindida a locação, independentemente de quaisquer formalidades judiciais ou extrajudiciais.

CLÁUSULA 10ª - Rescindir-se-á a presente locação, de pleno direito, se o imóvel vier a sofrer dano estrutural que exija a desocupação, por imposição do Poder Público, sem qualquer direito do(a) LOCATÁRIO(A) a indenização, bem como no caso de incêndio, falência, ou insolvência da LOCADORA.

CLÁUSULA 11ª - Quando da desocupação do imóvel, o ato deverá ser comunicado por escrito, sob pena de responder o (a) LOCATÁRIO(A) pelos valores locativos referentes ao período decorrido até o dia em que o imóvel chegue à efetiva disponibilidade física da LOCADORA, sendo que a entrega das chaves deverá ser precedida da imprescindível vistoria e acompanhada de documentos comprobatórios da quitação das contas incidentes sobre o imóvel.

PARÁGRAFO 1º - Desocupação APÓS o período contratual determinado: Se a desocupação ocorrer em período de prorrogação por tempo indeterminado, o(a) LOCATÁRIO(A) deverá cientificar por escrito a LOCADORA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de incidir na responsabilidade de pagar mais um mês de aluguel, consoante dispõe a lei.

PARÁGRAFO 2º - Na hipótese de o imóvel objeto da presente locação vir a ser desocupado pelo(a) LOCATÁRIO (A) em qualquer período da LOCAÇÃO, por qualquer que seja o motivo, LOCATÁRIO (A) e FIADOR (A), deverão pagar o valor do aluguel e dos encargos da locação devidos no mês da desocupação, bem como das contas de consumo e de eventuais ressarcimentos de danos ou recuperação do imóvel. Ou ainda quando em mora com os aluguéis, venha o imóvel ser abandonado pelo(a) LOCATÁRIO (A), fica desde já autorizado a LOCADORA na presença de 2 (duas) testemunhas a ocupar independentemente de ação de imissão de posse, sem qualquer formalidade e sem prejuízo das demais cláusulas aqui estabelecidas ou disposições legais pertinentes ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 12ª - Se o imóvel vier a ser devolvido com danos, o (a) LOCATÁRIO(A)(S) e seu (ua) FIADOR(A), responderão integralmente pelas despesas efetuadas para reconduzir o imóvel ao estado em que se encontrava no início da locação.

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 08 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

John Lee

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL

Nº 7.1

PARÁGRAFO ÚNICO - O(A) LOCATÁRIO(A) e seu(ua) FIADOR(A) responderão ainda pelo valor do aluguel correspondente ao tempo de duração da indisponibilidade do uso do imóvel decorrente da coleta de preços e da realização das obras de pintura e reparação.

CLÁUSULA 13ª - Nenhuma intimação dos Poderes públicos será motivo para que o(a) LOCATÁRIO(A) denunciem este contrato, salvo prévia vistoria judicial que comprove estar o imóvel ameaçado de ruína ou perigo iminente.

CLÁUSULA 14ª - No caso de desapropriação do imóvel objeto do presente contrato, ficará a LOCADORA, seus administradores e procuradores exonerados de toda e qualquer responsabilidade decorrente do mesmo, ressalvada ao (à) LOCATÁRIO(A), unicamente, a faculdade de agir tão somente contra o poder expropriante.

CAPÍTULO QUARTO - DO SEGURO:

CLÁUSULA 15ª - O(a) LOCATÁRIO(A) obriga-se a efetuar o seguro contra incêndio e/ou destruição parcial ou total das edificações contidas no imóvel locado, com vigência a partir do recebimento das chaves, constando como beneficiário único o (a) LOCADOR(A).

PARÁGRAFO 1º - A escolha da companhia seguradora ficará ao livre arbítrio do(a) LOCATÁRIO(A), sendo que o valor segurado não será, em hipótese alguma, inferior ao valor atualizado e de mercado do imóvel locado. (a base prática para definição do valor a ser segurado diz que o valor do imóvel é equivalente a 100 (cem) vezes o valor do aluguel mensal)

PARÁGRAFO 2º - A não apresentação da referida apólice no prazo máximo de 20 (vinte) dias do início do contrato autoriza desde já a Administradora a providenciar a devida apólice em Cia a seu critério sendo que o valor do prêmio do (a) LOCATÁRIO (A) autoriza, desde já, que seja parcelado nos termos da Cia Seguradora e cobrado juntamente com os aluguéis a título de acessórios.

CAPÍTULO QUINTO - DA GARANTIA DOS PAGAMENTOS DOS ALUGUEIS E DEMAIS:

CLAUSULA 16ª - Como garantia do presente, assinam também, na qualidade de FIADOR (A)(ES) o Sr. , já qualificado(a)(s) no item "02" do "QUADRO RESUMO".

PARÁGRAFO 1º: Declaram os FIADORES; que esta(ão) ciente(s) sobre o teor da presente contratação e sendo solidário(s) com o(a)(s)) LOCATÁRIO(A)(S) em todas as obrigações e cláusulas aqui constantes, anuindo ao presente como parte integrante neste instrumento de locação, observando ainda que, na eventualidade de oposição indevida de embargos à execução e/ou de terceiros, responderá (ão) pelas perdas e danos deles decorrentes. E que como prova de adimplência para o ato aqui exercido, demonstram serem neste ato proprietários dos imóveis constantes da declaração de ajuste anual da Receita Federal ano de x e abaixo descrito:.

Tipo Imóvel	Endereço	Reg. Imóvel	Matricula	Inscr. Prefeitura.
--------------------	-----------------	--------------------	------------------	---------------------------

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 08 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02/04/2011.

José Ray

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL

Nº 7.1

Parágrafo Segundo: Fica expressamente convencionado que em qualquer hipótese, a responsabilidade do(a) FIADOR (A) permanecerá integral, sem solução de continuidade e sem limitação de tempo, sempre e até a real e efetiva entrega do imóvel em igualdade de condições com o afiançado. Renunciando, desde já, o(a) FIADOR (A) , aos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO 2º: No caso de morte, falência ou insolvência do (a) FIADOR (A) o (a) LOCATÁRIO(A) se obriga a apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias substituto idôneo, a juízo da LOCADORA, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Cláusula 11 (ONZE) do presente contrato, e ensejo ao pedido de despejo por infração contratual.

CLÁUSULA 17ª - A falta de qualquer das garantias enumeradas no art. 37 da Lei 8.245/91, por fato imputável ao(a) LOCATÁRIO(A) constitui infração contratual, passível de ação de despejo.

CAPÍTULO SEXTO - DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA 18ª - Consoante dispõe o inciso IV do artigo 58 da Lei nº 8.245, de 18.10.91, ficam autorizadas pelo(a) LOCATÁRIO(A) e FIADOR(A), que se nomeiam mutuamente procuradores para o fim especial de receberem as citações, intimações ou notificações judiciais ou extra judiciais, mediante correspondência, com aviso de recebimento, bem como renuncia expressamente ao direito do Benefício da Ordem, nos termos do Art. 827 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ainda nos termos da referida norma, caso o(a) LOCATÁRIO(A) seja pessoa jurídica, ficam autorizadas as citações, intimações ou notificações por meio de fac-símile ou telex.

CLÁUSULA 19ª - No prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da assinatura deste contrato, o(a) LOCATÁRIO (a) deverá acusar, por escrito e sob protocolo, quaisquer defeitos não relacionados no termo de vistoria para a entrega inicial das chaves ao inquilino, anexo a este contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica, assim, expressamente ajustado que serão indenizados pelo(a) LOCATÁRIO(A) ou seu(ua) FIADOR(A) os eventuais danos existentes por ocasião da entrega das chaves que não constarem do referido termo de vistoria, totalmente livre de pessoas e coisas conforme lauda de vistoria a ser feita pelos representantes da Locadora. A nova pintura e reparos a serem feitos, para que o imóvel volte a característica em que se encontrava até a data desta locação, deveram ser executados por profissionais competente em com material de primeira qualidade.

CLÁUSULA 20ª - Fica eleito o Foro da situação do imóvel locado, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas e para a propositura de quaisquer ações oriundas do presente contrato.

CLAUSULA 21ª - O(A) LOCATÁRIO(A) fica na obrigação de transferir a ligação de luz para o seu nome dentro do prazo de 30 (trinta) dias do início deste contrato. Caso o(a) LOCATÁRIO(A) não o faça, o(a) LOCADORA(A) tem o pleno direito de pedir a suspensão do fornecimento no órgão competente, além da constituição em falta grave, com aplicação da penalidade prevista neste contrato.

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 08 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL

Nº 7.1

Feito em

CLAUSULA 22ª - O(A) LOCATÁRIO (A) e o(a) FIADOR (A) declara expressamente que tendo lido atentamente as cláusulas e condições estipuladas no presente contrato, está de pleno acordo com as mesmas em todos os seus termos bem como a LOCADORA manifesta expressamente ter conhecimento das informações cadastrais do LOCATÁRIO (A) e do(a) FIADOR (A) , NADA TENDO A OPOR OU RECLAMAR, as quais ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas, que também abaixo assinam.

Salvador/Bahia, 01 de Fevereiro de 2018.

[Assinatura]

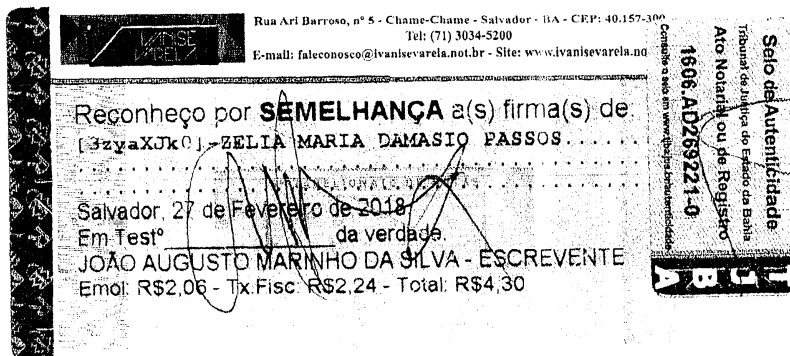
LOCADORA Santana Passos Empreendimentos e Participações Ltda.
CNPJ 16.358.467/0001-48
Representante Legal: Zélia Maria Damásio Passos
CPF: 050.233.005-87

[Assinatura]

LOCATÁRIO: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro (ASPAREG) – CNPJ 07.847.181/0001-35
Representante: Fayla Mylena Silva Diamantino
CPF: 058.147.265-98

TESTEMUNHA-1: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA-2: _____
CPF: _____



[Assinatura]

Comp 018 Banco 237 Agência 3029 5 5 6 705 C1 705 Conta 029 109 DV 8 1 C2 WC1613 000003 Cheque Nº 000003 R\$ # 2.200,00 #

Pague por este cheque a quantia de Dois mil e duzentos reais # e centavos acima

#

a Santora Pomes Empreendimentos e Participações LTDA ou à sua ordem



Bradesco

Banco Bradesco S.A.

GUANAMBI-BA
CA. GERCINO COELHO 1

CLIENTE P. JURIDICA

Safulo Ruyne Silva Diamantino, Kaque Vitor J. Lainez

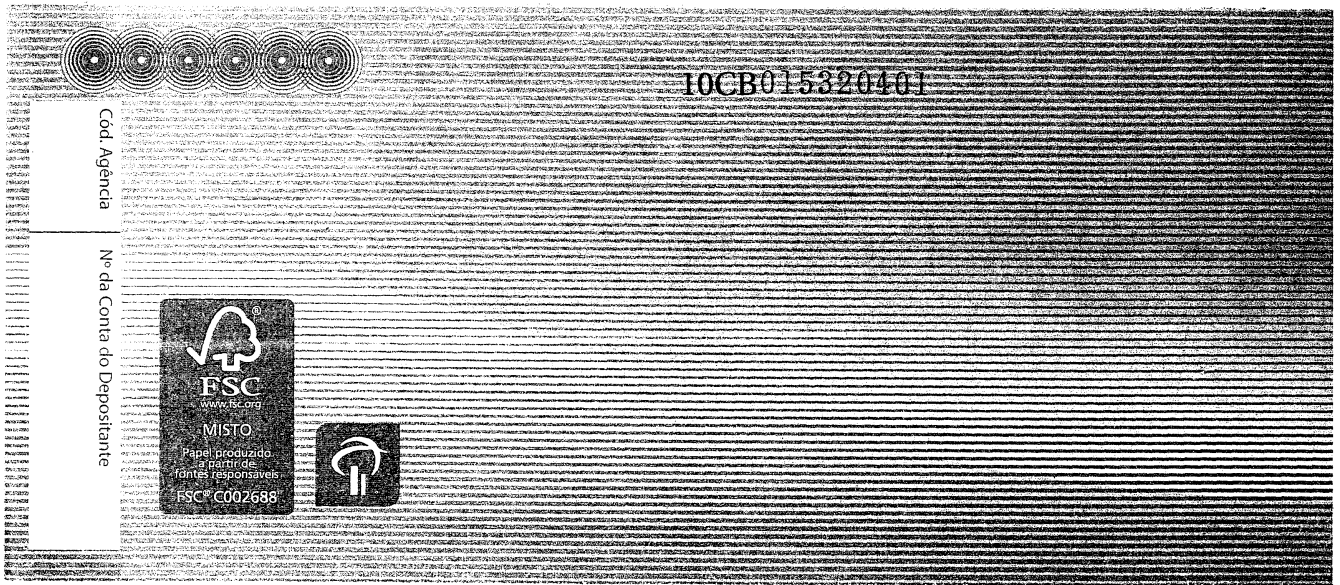
ASSOCIACAO DOS PAES E AMIGOS DOS ESTUDAM
CNPJ 07.847.181/0001-35

Cliente bancario
desde 05/2007

Salvador 05 de julho de 2018

VALID 11/2017
Confecção: 07/2018

23730296 0180004095A 4041029409300



Handwritten signature and initials

Foto de



Bradesco

Dia & Noite

BDN - Bradesco Dia e Noite
Deposito Conta Corrente

Data: 05/07/2018 Term: 025129 N.Trans: 5361

Valor: 2.200,00

Favorecido:
Banco: 237
Agencia: 3673 / AV. MANOEL DIAS-USA
Conta: 0000972-5

Titular 1: SANTANA PASSOS EMP. E PART. LTDA

Sujeito a conferencia.

O deposito realizado durante o expediente bancario ao publico sera conferido no mesmo dia, de acordo com os valores encontrados no interior do envelope.

Apos o expediente bancario e aos sabados, domingos e feriados, o deposito sera conferido no primeiro dia util subsequente.

- Prazo de compensacao de cheques(*):
Um dia util.

(*) Prazo maximo de bloqueio, contados em dias uteis apos a conferencia do deposito.

Cheque Expresso Bradesco.
**ATESTO QUE O(S) MATERIAL(AIS) E OU SERVIÇO(S)
QUE SE REFEREM A PRESENTE NOTA FOI(RAM)
ENTREGUE(S) OU PRESTADO(S).**

Em: 05/07/2018

Alo Bradesco Foto Res
SAC - Serviço de Atendimento ao Cliente
Canais: SAC, Telefone e Informacoes
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira das
8h as 18h, exceto feriados.

Obrigado
Tenha um bom dia

13/07/2018
FABIO SANTOS

Foto Bus
Foto Bus



Bradesco

Dia & Noite

BDN - Bradesco Dia e Noite
Deposito Conta Corrente

Hora: 09:28
Data: 05/07/2018 Term: 025129 N.Trans: 5361

Valor: 2.200,00

Favorecido:
Banco: 237
Agencia: 3673 - AV. MANOEL DIAS-USA
Conta: 0000972-5

Titular 1: SANTANA PASSOS EMP. E PART. LTDA

Sujeito a conferencia.

O deposito realizado durante o expediente bancario ao publico sera conferido no mesmo dia, de acordo com os valores encontrados no interior do envelope.

Apos o expediente bancario e aos sabados, domingos e feriados, o deposito sera conferido no primeiro dia util subsequente.

- Prazo de compensacao de cheques(*):
Um dia util.

(*) Prazo maximo de bloqueio, contados em dias uteis apos a conferencia do deposito.

Cheque Expresso Bradesco.
ATESTO QUE O(S) MATERIAL(A(S)) E O(S) SERVIÇO(S)
QUE SE REFEREM A PRESENTE NOTA FOM(AM)
ENTREGUE(S) OU PRESTADO(S).

Em: 05/07/2018

Alo Bradesco

SAC - Serviço de Atendimento ao Cliente
Cancelamentos, Reclamações e Informações
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira das
8h às 18h, exceto feriados.

Obrigado
Tenha um bom dia

[Handwritten signature]

Febio Azevedo

Comp Banco Agência C1 Conta DV C2 Cheque N° C3 R\$
018 237 3029 5 6 705 029 009 8 1 WQ1683 000100 3 # 2.200,00 #

Pague por este cheque a quantia de Dois mil e duzentos reais # e centavos acima

VALID 11/2017

a Santana Pósses Empreendimentos e Participações LTDA ou à sua ordem



Bradesco

Solvidor 05 de junho de 2018

Banco Bradesco S.A.

GUANAMBI-BA
PCA.GERCINO COELHO 1

CLIENTE P.JURIDICA

Rua Virgílio da Silva Diamantina, Kanguê Vitor L. Pinares

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E ALUNOS DOS ESTUDANTES
CNPJ 07847181/0001-35

Cliente bancário
desde 05/2007

Confecção: 07/2018

23730293 01200041054 427202341984

10CB015320402

Cod. Agência

Nº da Conta do Depositante

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido
fontes responsáveis
FSC® C002688

2018

Fólio 10



Bradesco

Dia & Noite

BDN - Bradesco Dia e Noite
Deposito Conta Corrente

Hora: 09:25
Data: 05/07/2018 Term: 025129 N.Trans: 5357

Valor: 2.200,00
Favorecido:
Banco: 237
Agencia: 3673 / AV.MANOEL DIAS-USA
Conta: 0000972-5

Titular 1: SANTANA PASSOS EMP. E PART. LTDA

Sujeito a conferencia.

O deposito realizado durante o expediente bancario ao publico sera conferido no mesmo dia, de acordo com os valores encontrados no interior do envelope.

Apos o expediente bancario e aos sabados, domingos e feriados, o deposito sera conferido no primeiro dia util subsequente.

- Prazo de compensacao de cheques(*):
Um dia util.

(*) Prazo maximo de bloqueio, contados em dias uteis apos a conferencia do deposito.

**ATESTO QUE O(S) MATERIAL(AS) E/OU SERVIÇO(S)
QUE SE REFEREM A PRESENTE NOTA FORAM
ENTREGUE(S) OU PRESTADO(S).**

Em: 05 / 07 / 2018

FABIO SANTOS
Atendente Bradesco
Serviço de Apoio ao Cliente
Cancelamentos, Reclamações e Informações
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira das
8h as 18h, exceto feriados.

Obrigado
Tenha um bom dia

0216

Fabio Luis
Fono Luis



Bradesco

Dia & Noite

BDN - Bradesco Dia e Noite
Deposito Conta Corrente

Hora: 09:25
Data: 05/07/2018 Term: 025129 N.Trans: 5357

Valor: 2.200,00

Favorecido:
Banco: 237
Agencia: 3673 / AV.MANOEL DIAS-USA
Conta: 0000972-5

Titular 1: SANTANA PASSOS EMP. E PART. LTDA

Sujeito a conferencia.

O deposito realizado durante o expediente bancario ao publico sera conferido no mesmo dia, de acordo com os valores encontrados no interior do envelope.

Após o expediente bancario e aos sabados, domingos e feriados, o deposito sera conferido no primeiro dia util subsequente

- Prazo de compensacao de cheques(*):
Um dia util.

(*) Prazo maximo de bloqueio, contados em dias uteis apos a conferencia do deposito.

**ATESTO QUE O(S) MATERIAL(AS) E/OU SERVIÇO(S)
QUE SE REFEREM A PRESENTE NOTA FOM(AM).
ENTREGUE(S) OU PRESTADO(S).**

Em: 05/07/2018

Fabio Luis

FABIO SANTOS
Atendente de Atendimento ao Cliente
Cancelamentos, Reclamações e Informações
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira das
8h as 18h, exceto feriados.

Obrigado
Tenha um bom dia

[Handwritten signature and initials]

NOTA FISCAL | FATURA | CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA 2a VIA

COMPANHIA DE ELETRICIDADE
DO ESTADO DA BAHIA
AV. EDGARD SANTOS, 300,
CABULA VI, SALVADOR, BAHIA
CEP 41181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94
INSCRIÇÃO ESTADUAL 00478696NO



www.coelba.com.br

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02
COELBA 0800 071 0800
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142
Ouvidoria: 0800 071 7676 / SMS Falta de Energia: 26560
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis

DADOS DO CLIENTE

ASSOCIACAO DOS PAIS E A. R. D. E. DE

CNPJ: 07.847.181/0001-35

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

LG 2 DE JULHO 27 SL-201
BLOCO 0

DOIS DE JULHO/SALVADOR
40060-180 SALVADOR BA

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.coelba.com.br

DATA DE VENCIMENTO

25/05/2018

TOTAL A PAGAR (R\$)

336,80

DATA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

18/05/2018

DATA DA APRESENTAÇÃO

18/05/2018

NÚMERO DA NOTA FISCAL

296935460

CONTA CONTRATO

007034575988

Nº DO CLIENTE

1012333221

Nº DA INSTALAÇÃO

0005400831

CLASSIFICAÇÃO

B3 COMERCIAL - OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES
Trifásico

RESERVADO AO FISCO

C4C7.BEB3.94CA.EAD7.7D39.6AC0.B280.BFF5

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)	374,00	0,76714242	286,91
Acréscimo Bandeira AMARELA			3,35
Contribuição Iluminação Pública			46,54
ATESTO QUE O(S) MATERIAL(AIS) E OU SERVIÇO(S) QUE SE REFEREM A PRESENTE NOTA FOM(RAM) ENTREGUE(S) OU PRESTADO(S). Em: <u>29/07/2018</u> <u>FABIO SANTOS</u>			
TOTAL DA FATURA			336,80

Comunicamos o não pagamento da(s) conta(s) de energia citada(s):

Vencido	Dt Reav	Valor
25/04/18	18/05/18	267,08

Em caso de não pagamento do débito, o fornecimento de energia poderá ser suspenso, bem como poderá ocorrer sua inclusão nos registros de restrição de crédito do SPC e SERASA, com abrangência nacional. Este comunicado não substitui o aviso de débitos anteriores bem como não abrange débitos em discussão judicial que poderão ser cobrados após o fim do processo.

Tarifas Aplicadas

Consumo Ativo(kWh) 0,51168400

HISTÓRICO DO CONSUMO

			kWh
Consumo Ativo(kWh)	0,51168400	MAI 18	374
		ABR 18	327
		MAR 18	304
		FEV 18	370
		JAN 18	268
		DEZ 17	317
		NOV 17	365
		OUT 17	341
		SET 17	308
		AGO 17	356
		JUL 17	297
		JUN 17	424
		MAI 17	367

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

	R\$	%
Geração de Energia	75,34	25,96
Transmissão	12,99	4,48
Distribuição (Coelba)	72,65	25,03
Encargos Setoriais	15,04	5,18
Tributos	96,64	33,29
TOTAL	290,26	100

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

ICMS			PIS			COFINS		
BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
290,26	27,00	78,37	290,26	1,13	3,27	290,26	5,17	15,00

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

NÚMERO DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR	ATUAL	Nº DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO kWh
00000000501203408	CAT	18/04/2018 9.771,00	18/05/2018 145,00	30	1,00000	0,00	374,00

DATA PREVISTA PARA A PRÓXIMA LEITURA: 19/06/2018

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

DESCRIÇÃO	CONJUNTO	VALOR APURADO	META MENSAL	META TRIM.	META ANUAL
mar/2018					
DIC-No.de horas sem Energia	CENTRAL AEREO	0,06	4,59	9,19	18,38
FIC-No.de vezes sem Energia		1,00	2,98	5,97	11,95
DMIC-Duração máxima de interrupção contínua		0,06	2,52	0,00	0,00
DICRI-Duração de interrupção em dia crítico					Limite DICRI: 12,22
EUSD-Valor do Encargo de Uso = R\$ 108,94					
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.					

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Pague no ponto mais perto de você! adalto pereira jardim - me: pc castro alves,58, barrolandia / angelica modas: pc castro alves,4, centroLista completa em www.coelba.com.br."

A partir de 22/04, tarifa com reajuste médio de 17,27% para Baixa Tensão e 16,17% para Alta Tensão-REH 2.382/18. Na data da leitura a bandeira em vigor é a Amarela. Mais informações em www.aneel.gov.br.

O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Pagto. em atraso gera multa 2%(Res414/ANEEL), Juros 1%a.m(Lei 10.438/02) e atualização monetária no prox. mês. O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial. Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.

Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.

NÍVEIS DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL(V)	LIMITE DE VARIAÇÃO(V)	
	MÍNIMO	MÁXIMO
127	117	133
220	202	231

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

foto luis

Comp	Banco	Agência	C1	Conta	DV	C2	Cheque Nº	C3	R\$
018	237	3029	5	705	8	1	000119	7	336.80

Pague por este cheque a quantia de TRÊZCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS OITENTA CENTAVOS

VALID 1/2013

a C DELBA e centavos acima

ou a sua ordem

Bradesco

Banco Bradesco S.A.

GUANAMBI-BA
PCA.GERCINO COELHO I
CLIENTE P.JURIDICA

Guaranambi 09 de JULHO de 2018

Sayra Cylena Silva Diamantino, Raquel Vitor d. Laires

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E ALUNOS DOS ESTUDIAN
CNPJ 07847181/0001-35

Cliente bancário desde 05/2007

23730294 01800043954 00230294119820

24/6

6
v
Q
X

Foto Luis



GUARANI COMERCIO E SERVICOS
AV. FERRAZ DO RIO BRANCO, 63
CENTRO GUARANI

Phoebus
V11.7.4 09/07/2013 09:50
PA:150-0007-0 SEQ:00056

COELBA

BANCO AG: 237-023 CONTA: 000004598
CHRG: 000419

VAL. FG. R\$ 336,80

8-870000033500030017
0-15750810030545112-3

DOCUMENTO VALIDO COMO RECIBO DE PAGAMENTO

COELBA SERVICOS SOLUCAO DE PAGAMENTO

[Handwritten signature and initials]

NOTA FISCAL | FATURA | CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA 2a VIA

COMPANHIA DE ELETRICIDADE
DO ESTADO DA BAHIA
AV. EDGAR SANTOS, 300,
CABULA VI, SALVADOR, BAHIA
CEP 41181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94
INSCRIÇÃO ESTADUAL 00478696NO



www.coelba.com.br

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02
COELBA 0800 071 0800
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142
Ouvidoria: 0800 071 7676 / SMS Falta de Energia: 26560
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis

DADOS DO CLIENTE

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E A. R. D. E. DE

CNPJ: 07.847.181/0001-35

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

LG 2 DE JULHO 27 SL-201
BLOCO 0DOIS DE JULHO/SALVADOR
40060-180 SALVADOR BA

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.coelba.com.br

DATA DE VENCIMENTO

26/06/2018

TOTAL A PAGAR (R\$)

372,81

DATA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

19/06/2018

DATA DA APRESENTAÇÃO

19/06/2018

NÚMERO DA NOTA FISCAL

302861170

CONTA CONTRATO

007034575988

Nº DO CLIENTE

1012333221

Nº DA INSTALAÇÃO

0005400831

CLASSIFICAÇÃO

B3 COMERCIAL - OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES
Trifásico

RESERVADO AO FISCO

7D80.B2C3.5254.D23C.3F55.A267.6335.50BC

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)	386,00	0,76131632	293,86
Acréscimo Bandeira AMARELA			2,28
Acréscimo Bandeira VERMELHA			16,78
Contribuição Iluminação Pública			47,24
Juros COSIP-Legislação Municipal			0,45
Multa COSIP-Legislação Municipal			4,38
IPCA COSIP-Legislação Municipal			0,09
Multa por atraso-NF 290901768 - 18/04/18			4,18
Juros por atraso-NF 290901768 - 18/04/18			2,30
Atualização IGPM-NF 290901768 - 18/04/18			1,25
TOTAL DA FATURA			372,81

ATESTADO QUE O(S) MATERIAL(AIS) E OU SERVIÇO(S)
QUE SE REFEREM A PRESENTE NOTA FISCAL FORAM
ENTREGUE(S) OU PRESTADO(S).

Em: 29/06/2018

FABIO SANTOS

Comunicamos o não pagamento da(s) conta(s) de energia citada(s):

Vencido	Dt Reav	Valor
25/05/18	19/06/18	336,80

Em caso de não pagamento do débito, o fornecimento de energia poderá ser suspenso, bem como poderá ocorrer sua inclusão nos registros de restrição de crédito do SPC e SERASA, com abrangência nacional. Este comunicado não substitui o aviso de débitos anteriores bem como não abrange débitos em discussão judicial que poderão ser cobrados após o fim do processo.

Tarifas Aplicadas		HISTÓRICO DO CONSUMO	
Consumo Ativo(kWh)	0,51937000		kWh
		JUN 18	386
		MAI 18	374
		ABR 18	327
		MAR 18	304
		FEV 18	370
		JAN 18	268
		DEZ 17	317
		NOV 17	365
		OUT 17	341
		SET 17	308
		AGO 17	356
		JUL 17	297
		JUN 17	424

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

	R\$	%
Geração de Energia	92,23	29,47
Transmissão	13,32	4,26
Distribuição (Coelba)	74,49	23,80
Encargos Setoriais	15,41	4,92
Tributos	99,43	31,78
TOTAL	512,92	100

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

ICMS			PIS			COFINS		
BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
312,92	27,00	84,48	312,92	0,85	2,65	312,92	3,93	12,29

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

NÚMERO DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR		ATUAL		Nº DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO kWh
		DATA	LEITURA	DATA	LEITURA				
000000000501203408	CAT	18/05/2018	145,00	19/06/2018	531,00	32	1,00000	0,00	386,00

DATA PREVISTA PARA A PRÓXIMA LEITURA: 19/07/2018

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

DESCRIÇÃO	CONJUNTO	VALOR APURADO	META MENSAL	META TRIM.	META ANUAL
		abr/2018			
DIC-No.de horas sem Energia	CENTRAL AEREO	0,92	4,59	9,19	18,38
FIC-No.de vezes sem Energia		1,00	2,98	5,97	11,95
DMIC-Duração máxima de Interrupção contínua		0,92	2,52	0,00	0,00
DICRI-Duração de Interrupção em dia crítico					Limite DICRI: 12,22
EUSD-Valor do Encargo de Uso = R\$ 115,17					
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.					

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Pague no ponto mais perto de você! adalto pereira jardim - me: pc castro alves,58, barrolandia / angelica modas: pc castro alves,4, centroLista completa em www.coelba.com.br. Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa em www.coelba.com.br. Na data da leitura a bandeira em vigor é a Vermelha. Mais informações em www.aneel.gov.br. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Pagto. em atraso gera multa 2%(Res414/ANEEL), Juros 1%a.m(Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês. O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial. Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão. O cliente não poderá solicitar a suspensão de energia para a COSIP para em atraso, conforme Legislação Municipal.

NÍVEIS DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL(V)	LIMITE DE VARIAÇÃO(V)	
	MÍNIMO	MÁXIMO
127	117	133
220	202	231

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Fcho bay

Comp	Banco	Agência	C1	Conta	DV	C2	Cheque N°	C3	RS
018	237	0029	5	029409	8	1	00000	0	# 37281 #

Pague por este cheque a quantia de # TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS DITENTA
E UM CENTAVOS # _____ e centavos acima
a # COELHA # _____ ou a sua ordem

Bradesco
Banco Bradesco S.A.
GUANAMBI-BA
PCA.GERCINO COELHO 1
CLIENTE P.JURIDICA

GUANAMBI 09 de JULHO de 2018
Sargto. Márcia Silva Dimentino, Rague Vitor L. Leves
ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANTES
CNPJ 07847181/0001-35
Cliente bancário desde 05/2007

VALID 11/2017
CONTINUA 07/2018

23730291 0410004205 0029402941986

[Handwritten signature]

Fedre Luis



QUARENTA - COMERCIO E SERVICOS
AV. BORGES DE MENEZES
CELESTINO JACOB

Processo: 00742000
V11.7.4 09/07/2019 09:47
PAIS: BRASIL SER:00095

COELBA

BANC AG:207 1023 C/NTA:076003408
C/RO:000420

VAL FG R\$ 372,81

8 48030000720100000000
0 4575 8820000000000000

DOCUMENTO VALIDO COMO RECIBO DE PAGAMENTO

COELBA SERVICOS SOLUCAO DE PAGAMENTO

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.

RAZÃO SOCIAL: Supermercados Leimar Ltda - Epp
ENDEREÇO: Rua Osvaldo Aranha 64 BAIRRO: Vila Nova
MUNICÍPIO: Guanambi UF: BA CEP: 46.430-000 TEL: 7734513014

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº: 2475
SÉRIE: 1
FOLHA: 1/1

CONTROLE DO FISCO

Chave de Acesso da NF-e para Consulta de Autenticidade no Site: www.nfe.fazenda.gov.br
2918 0713 3847 7100 0171 5500 1000 0024 7511 0322 1422

Protocolo de Autorização da NF-e
129180065735760 - 09/07/201809:44:51

Natureza da Operação
Vendas De Mercadorias Adquiridas

CNPJ 13.384.771/0001-71 Inscrição Estadual Subst. Tributário Inscrição Estadual 22314161

DESTINATÁRIO / REMETENTE
Nome/Razão Social: Associacao Dos Pais e Amigos Da Residencia Dos Estudantes De Guanambi
CNPJ/CPF: 07.847.181/0001-35
Data de Emissão: 07/07/18

Endereço: Tv Jose Catao Nº 64
Bairro / Distrito: Sao Francisco CEP: 46.430-000
Data de Saída: 07/07/18

Município: Guanambi Fone/Fax: 7791205829 UF: BA Inscrição Estadual: ISENT0
Hora da Saída: 09:45:21

FATURA

Fatura 001103221427	Vencimento 06/08/18	Valor Fatura 1.890,39	Fatura	Vencimento	Valor Fatura	CARREGAMENTO: 0
						TRANSAÇÃO: 00110322142
						AG: 0923-7 CC: 13565-8 (BB)

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do ICMS 416,76	Valor do ICMS 75,02	Base de Cálculo do ICMS Substituição 0,00	Valor do ICMS Substituição 0,00	Valor Total dos Produtos 1.890,39
Valor do Frete 0,00	Valor do Seguro 0,00	Desconto 0,00	Outras Despesas Acessórias 0,00	Valor do IPI 0,00
				Valor Total da Nota 1.890,39

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

Nome / Razão Social: O PRÓPRIO
Frete por Conta: 1-Emitente 2-Destinatário 9
Código ANTT
Placa do Veículo
UF
CNPJ/CPF

Endereço: Município UF Inscrição Estadual

Quantidade 538 Espécie Marca Numeração Peso Bruto 703,650 Peso Líquido 298,650

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CÓD DE BARRAS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DESCONTO	VALOR ICMS	ALIQ ICMS
138657	Arroz Emocoes Parb 1kg	7896012300213	10062010	040	5 102	UN	60,000	2,49	149,40	0,00	0,00	0,00	00
136212	Bisc Fortaleza 400g Cream Cracker	7891152321197	19053100	060	5 405	UN	60,000	3,70	222,00	0,00	0,00	0,00	00
167568	Bisc Fortaleza 400g Maria	7891152321166	19053100	060	5 405	UN	60,000	3,90	234,00	0,00	0,00	0,00	00
179809	Bisc Palito De Leite Panif Mana 280g	7898957252046	19059020	060	5 405	UN	18,000	2,80	50,40	0,00	0,00	0,00	00
240133	Bisc Rosq Marilan 400g Coco	7896003703658	19053100	060	5 405	UN	40,000	4,15	166,00	0,00	0,00	0,00	00
138371	Cafe 3 Coracoes 250g Vacuo Tradicional	7896005800362	09012100	000	5 102	UN	17,000	5,35	90,95	90,95	0,00	16,37	18
259349	Farinha Mandioca Branca 1kg Singular	7898323190057	11062000	040	5 102	UN	30,000	3,99	119,70	0,00	0,00	0,00	00
222798	Feijao Carioca Sempre Verde 1kg	7898936885029	07133399	040	5 102	UN	30,000	3,25	97,50	0,00	0,00	0,00	00
222801	Feijao Preto Sempre Novo 1kg	0000002228013	07133319	040	5 102	KG	10,000	4,10	41,00	0,00	0,00	0,00	00
151386	Flocos Sinha 500g	7892300000933	11041900	040	5 102	UN	60,000	1,49	89,40	0,00	0,00	0,00	00
258610	Leite Longa Vida Desnatado Cemil 1l	7896590801256	04012010	000	5 102	UN	60,000	4,49	269,40	269,40	0,00	48,49	18
130575	Mac Familiar Comum 1kg Espaguete N2	7897721411603	19021900	060	5 405	UN	40,000	4,60	184,00	0,00	0,00	0,00	00
246441	Mac Vilma Ovos 500g Pai Nosso	7896417204772	19021100	060	5 405	UN	30,000	3,10	93,00	0,00	0,00	0,00	00
141380	Oleo Soja Soya 900ml Pet	7891107101621	15079011	020	5 102	UN	20,000	3,89	77,80	51,87	0,00	9,34	18
141267	Polvilho Doce 1kg Comum	0000000007177	11081900	000	5 102	UN	1,000	4,54	4,54	4,54	0,00	0,82	18
208752	Sai Ref Gaivota 1kg	7898013050029	25010020	040	5 102	KG	2,000	0,65	1,30	0,00	0,00	0,00	00

ATESTO QUE O(S) MATERIAL(AIS) E OU SERVIÇO(S)
QUE SE REFEREM A PRESENTE NOTA FOI(RAM)
ENTREGUE(S) OU PRESTADO(S).

Em: 09/07/2018
FABIO SANTOS

CÁLCULO DO ISSQN

Inscrição Municipal Valor Total dos Serviços Base de Cálculo do ISSQN Valor do ISSQN

DADOS ADICIONAIS

Informações Complementares Reservado ao Fisco

VALOR APROXIMADO DOS IMPOSTOS FONTE IBPT R\$: 282,99

Recebemos de: **Supermercados Leimar Ltda - Epp** OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO: **13.384.771/0001-71**

Data de Recebimento Identificação e Assinatura do Recebedor

Nº: 2475
SÉRIE: 1
FOLHA: 1/1

Foto da

Comp	Banco	Agência	C1	Conta	DV	C2	Cheque Nº	C3	R\$
018	237	3029	5	705	8	1	000421	9	# 1890.39 #

Pague por este cheque a quantia de # HUM MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS # e centavos acima

SUPERMERCADO LEIMAR # ou à sua ordem

Bradesco
Banco Bradesco S.A.
GUANAMBI-BA
PCA GERCIANO COELHO 1
CLIENTE P. JURIDICA

GUANAMBI 09 de JULHO de 2018

Safo república São Domingos, Kanguê Vitor L. Laves

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANTES
CNPJ 07847181/0001-35

Cliente bancário desde 05/2007

VALID: 172015

Confira-se: 07/2018

23730290 0420004215A 00042100989

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.

10 no hay

por mim, pela presidente Nayla Mylena Silva Diamantino e demais membros da diretoria eleita.

Wesley Renato dos Santos; Kauque Vitor L. Laves; Inara Rymelena Oliveira; Ana Caroline Rodrigues Carvalhos, Beatriz do Nascimento e Silveira; Baysa Vianna Silva Diamantino

Elisabete Pereira dos Santos, Yasmim dos Santos Batista

Camila Alves de Souza
Gerson Sales de Sousa
Eduardo Renato
Cano por K

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TIT E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE GUANAMBI-BA.
Protocolado sob nº 1273
Registrado no livro A-39, às fls. 218
Sob nº de ordem 5428
Guanambi/BA, 18 de janeiro de 2018

Selo de Autenticidade
Ministério da Justiça do Estado de Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0671.AB473511.8
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticar
Ato Notarial ou de Registro

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TIT E DOC. E DAS
PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE GUANAMBI-BA.
Protocolado sob nº 1273
Registrado no livro A-39 às fls. 218
Sob nº de ordem 5428
Guanambi/BA, 18 de junho de 2018

Dalcí Rodrigues B. Fernandes - Oficial
 Marlôve Melina Medeiros - Sub Oficial



CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE GUANAMBI / BA
Avenida Castelo Branco, 333, Aeroporto velho

Dalci Rodrigues Reis Fernandes
Oficiala

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. **1273** LIVRO A:0 Pag: 0 em **12/01/2018**
e registrado nesta data sob o n. **5428**, no LIVRO A: 39 Pag: 218 conforme segue: DAJE Nº: 9999 020 095487

Apresentante.....: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE
Valor Base.....: R\$ 335,58
Natureza do Título.....: ATA

Emolumentos	R\$	160,41
Taxa Fiscalização	R\$	115,10
FECOM	R\$	49,33
Def. Pública	R\$	4,30
PGE	R\$	6,44

TOTAL GERAL.....: R\$ 335,58

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0669.AB256531-0
E0ZBC5PX2D
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Guanambi, 19 de Janeiro de 2018.


DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES
OFICIAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA
DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES - OFICIAL

Fabio Reis



ESTADO DA BAHIA

18/07/2018 11:19:04 - CRISTIANE SILVA DOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Secretaria Municipal de Finanças

PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 . - CENTRO - 46.430-000 Guanambi - BA

CNPJ: 13982640000196

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

CNPJ/CPF: 07847181000135
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 26943570001
NOME / RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE
ENDEREÇO: TRAVESSA JOSÉ CATÃO, 64. SÃO FRANCISCO
MUNICÍPIO / UF: Guanambi / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 18/07/2018
VÁLIDO ATÉ: 17/08/2018
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: LCWMJAXOA

E-mail: fiscalguanambi@hotmail.com Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 34524318_

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://guanambi.ba.link3.com.br:3390/l3-grp/Servicos.html> para verificação.

Handwritten signature and date 18/07/2018.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE
GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO(ASPAREG)
CNPJ: 07.847.181/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:46:05 do dia 10/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2019.

Código de controle da certidão: **D919.0771.1525.5262**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*João Alves***Certidão Negativa de Débitos Tributários**

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20181636312**

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	07.847.181/0001-35

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/07/2018, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

36
[Assinatura]

FONE

IMPRIMIR VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07847181/0001-35
Razão Social: ASPAREG ASSOC PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTE
Nome Fantasia: ASPAREG
Endereço: PÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO 90 SEDE / CENTRO / GUANAMBI /
BA / 46430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

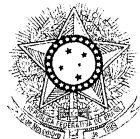
Validade: 09/08/2018 a 07/09/2018

Certificação Número: 2018080903112083564532

Informação obtida em 15/08/2018, às 20:01:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

37



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE
GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG)
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.847.181/0001-35

Certidão nº: 154214692/2018

Expedição: 18/07/2018, às 10:41:18

Validade: 13/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS
ESTUDANTES DE GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG)**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ
sob o nº **07.847.181/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de
Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signature and date: 33/6



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GUANAMBI

Secretaria Municipal de Finanças

PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 . - CENTRO - 46.430-000 Guanambi - BA

CNPJ: 13982640000196

Roberto

Exercício 2018	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	Número 1288/2018
-------------------	--------------------------------	---------------------

Inscrição Municipal

26943570001

CNPJ / CPF

07.847.181/0001-35

Válidade

31/12/2018

Nome / Razão

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SERGIO

Fantasia

ASPAREG

"NÃO VÁLIDO PARA FINS SANITÁRIOS"

Natureza

Outras Formas de Associação

Simplex Nacional

Não optante

Endereço

TRAVESSA JOSÉ CATÃO 64

Complemento

CASA

Bairro

SÃO FRANCISCO

Emissão: 21/05/2018 09:06:29 - CARLOS MULLER DE

Código de Verificação:

LI4ODIWM

Observação:

CNAE PRINCIPAL: 9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

9493600 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

Roberto Júlio P. de Oliveira
Sec. da Fazenda Municipal

E-mail: fiscalguanambi@hotmail.com Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 34524318

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://guanambi.ba.link3.com.br:3390/I3-grp/Servicos.html> para verificação.

39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, 80

Centro

GUANAMBI - BA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

NOTA DE SUBEMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 1023 / 5346	Exerc.: 2018	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar
------------	----------------------	--------------	--------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DADOS COMPLEMENTARES
-----------------------------------	-----------------------------

Unidade: 2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 122 - Administração Geral

Programa: 008 - GESTÃO ATIVA

Ação: 2004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

Elemento: 3.3.5.0.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

Fonte 00 - Recursos Ordinários

Modalidade: 01-2018-CPIN-PMG - Inexigibilidade de Licitação

Contrato:

Convênio:

Cat. da Despesa: 33504300 - Subvenções Sociais

Incorporação:

Desp. de Pessoal:

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
42.000,00	42.000,00	0,00	42.000,00	7.000,00	35.000,00

CREDOR

R. Social/Nome: 7055 - ASPAREG - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANT

Endereço:

C.N.P.J/CPF: 07.847.181/0001-35

R.G.:

Bairro:

I.M.:

I.E.:

Cidade/UF: GUANAMBI / BA

Banco: BRADESCO

Agência: 3029-5

Conta: 29409 - 8

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER AS DESPESAS COM O REPASSE NO VALOR DE 3 500,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS REAIS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PARA A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI-ASPAREG VISANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AUXILIAR A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES, CONFORME CONDIÇÕES FIXADAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS 01-2018-CPIN-PMG. REFERENTE O REPASSE MENSAL DA 1ª E 2ª PARCELAS.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
------	--------	-----------	---------	------------	-------------	-------------

Data do Empenho: 21/05/2018 - Data do Sub-Empenho: 06/06/2018

Valor: 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 06/06/2018

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO

EM: 06/06/2018

Roberto Júlio Pereira de Oliveira

Sec. Municipal da Fazenda

Sonia Maria de Souza Cardoso Silva

Depto. de Planejamento Orçamentário

Empenho: 1023 /

5346

10/6

10/6



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

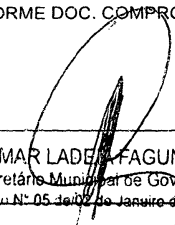
Praça Henrique Pereira Donato, 90

Centro

GUANAMBI - BA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Proc. Adm:	Empenho: 1023 / 5346	Liq: 6195	Exerc.: 2018	Tipo: Global	Crédito: Orçamentário e Suplementar
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES		
Unidade: 2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO			Modalidade: 01-2018-CPIN-PMG - Inexigibilidade de Licitação		
Função: 04 - Administração			Contrato:		
Sub-Função: 122 - Administração Geral			Convênio:		
Programa: 008 - GESTÃO ATIVA			Cat. da Despesa: 33504300 - Subvenções Sociais		
Ação: 2004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO			Incorporação:		
Elemento: 3.3.5.0.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais			Desp. de Pessoal:		
Fonte: 00 - Recursos Ordinários					
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
42.000,00	42.000,00	0,00	42.000,00	7.000,00	35.000,00
CREDOR					
R.Social/Nome: 7055 - ASPAREG - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANT			Endereço:		
C.N.P.J/CPF: 07.847.181/0001-35			R.G.:		
PIS:			NIT:		
I.M.:			I.E.:		
Banco: BRADESCO			Agência: 3029-5		
			Conta: 29409 - 8		
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA					
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER AS DESPESAS COM O REPASSE NO VALOR DE 3.500,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS REAIS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PARA A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI-ASPAREG VISANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AUXILIAR A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES, CONFORME CONDIÇÕES FIXADAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS 01-2018-CPIN-PMG. REFERENTE O REPASSE MENSAL DA 1ª E 2ª PARCELAS.					
Data do Empenho: 21/05/2018		Data do Sub Empenho: 06/06/2018		Data da Liquidação: 06/06/2018	
Valor Bruto: 7.000,00 (Valor Bruto por Extenso: Sete Mil Reais)					
RETENÇÃO					
Total da Retenção:					0,00
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO: DOCUMENTOS DIVERSOS					
Número do Documento: 01/2018 - Matrícula: - Data de Emissão: 06/06/2018					7.000,00
Total do Documento:					7.000,00
Valor Líquido: 7.000,00 (Sete Mil Reais)					
DECLARO QUE ESTE MATERIAL(AIS) FOI(RAM) RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO PRÓPRIO QUE O(S) SERVIÇO FOI(RAM) PRESTADO(S) CONFORME DOC. COMPROBATÓRIO ANEXO.			DECLARO QUE A DESPESA RELATIVA À NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADA, PODENDO EFETUAR O PAGAMENTO.		
 EDILMAR LADE FAGUNDES Secretário Municipal de Governo Decreto N° 05 de 02 de Janeiro de 2017			 Leandra Neves da Silva Assistente Administrativo IV Empenho: 1023 / 5346		

[Handwritten signatures and stamps]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, 90

Centro

GUANAMBI - BA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

NOTA DE PAGAMENTO

Proc. Adm:	Empenho: 1023 / 5346	Exerc.: 2018	Tipo: Global	Crédito: Orçamentário e Suplementar
------------	----------------------	--------------	--------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES		
Unidade: 2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO			Modalidade: 01-2018-CPIN-PMG - Inexigibilidade de Licitação		
Função: 04 - Administração			Contrato:		
Sub-Função: 122 - Administração Geral			Convênio:		
Programa: 008 - GESTÃO ATIVA			Cat. da Despesa: 33504300 - Subvenções Sociais		
Ação: 2004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO			Incorporação:		
Elemento: 3.3.5.0.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais			Desp. de Pessoal:		
Fonte 00 - Recursos Ordinários					
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
42.000,00	42.000,00	0,00	42.000,00	7.000,00	35.000,00

CREDOR

R.Social/Nome: 7055 - ASPAREG - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANT	Endereço:
C.N.P.J/CPF: 07.847.181/0001-35	R.G.:
I.M.:	Bairro:
I.E.:	Cidade/UF: GUANAMBI / BA
Banco: BRADESCO	Agência: 3029
	Conta: 29409 - 8

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER AS DESPESAS COM O REPASSE NO VALOR DE 3.500,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS REAIS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PARA A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI-ASPAREG VISANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AUXILIAR A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES, CONFORME CONDIÇÕES FIXADAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS 01-2018-CPIN-PMG. REFERENTE O REPASSE MENSAL DA 1ª E 2ª PARCELAS.

DATA EMPENHO: 21/05/2018 - DATA DO SUB EMPENHO: 06/05/2018 DATA LIQUIDAÇÃO: 06/06/2018 DATA PAGAMENTO: 06/06/2018

Valor Bruto: 7.000,00

Valor Bruto por Extenso: Sete Mil Reais

Nº DO PROCESSO DE PAGAMENTO:

CÓDIGO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DOCUMENTO	FONTE	VALOR
001	BB	0923 - 7	17972-8 - BB - PMG CONTA MOVIMENTO - 17972-8	60608	00	7.000,00

Total Pago: 7.000,00

Pague-se a quantia de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)

Roberto Júlio Pereira de Oliveira
Sec. Municipal da Fazenda

Foi paga a importância autorizada

Mônica Reis Ferreira
Departamento de Contabilidade

Empenho: 1023 /

5346

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 923-7
Conta corrente 17972-8 PREF MUN DE GUANAMBI

Creditado

Banco 237 BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV) 3029 GUANAMBI
Conta corrente (com DV) 294098
CNPJ 07.847.181/0001-35
Nome favorecido ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDEN
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 60.608
Valor 7.000,00
Data transferência 06/06/2018
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB D3AD2E845B3257C8
Assinada por J0764844 ROBERTO JULIO PEREIRA DE OLIVEIRA
JB496131 JAIRO SILVEIRA MAGALHAES

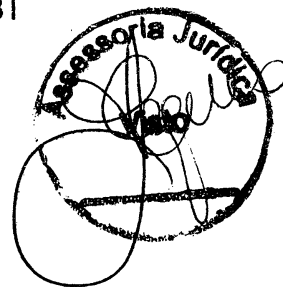
06/06/2018 10:19:45
06/06/2018 13:02:04

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB496131 JAIRO SILVEIRA MAGALHAES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302



TERMO DE FOMENTO Nº 01-2018
Inexigibilidade nº 01-2018 do Chamamento Público – CPIN-PMG

PUBLICADO
No Diário Oficial do Município
de Guanambi - Bahia
Ano 2018 Nº 3662
Em 25/05/2018
EDILMAR LAGEIA FAGUNDES
Secretário de Governo

**TERMO DE FOMENTO Nº 01-2018 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI E DO
OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS
DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI
SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG), MEDIANTE
AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro Administrativo, cidade de Guanambi-BA, inscrito no CNPJ nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jairo Silveira Magalhães, CPF nº 343.318.755-04, infra assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG), entidade sem fins lucrativos de direito privado, situada na Travessa José Catão, nº 64, São Francisco, Cidade de Guanambi, Estado BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.847.181/0001-35, neste ato representada por seu (sua) representante legal a Srta. Fayla Mylena Silva Diamantino, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade RG nº 1401072747 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 058.147.265.98 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO DE FOMENTO, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 177/2017, e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Acordo de Cooperação tem por **objeto a disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro**, conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, pagos em 12(doze) parcelas no valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, conforme cronograma de desembolso anexo ao Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na

FLS:	<u>98</u>
PROC:	<u>01/18</u>
ASS:	<u>Dispositivo</u>

Jam



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

conta indicada pela organização da sociedade civil vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

Parágrafo Segundo - O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo Terceiro - Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

Parágrafo Quarto - Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, o repasse da terceira, bem como as demais, ficará condicionado à comprovação da prestação de contas, cujo prazo de entrega encontrar-se vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS

Parágrafo Primeiro - A administração pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica da despesa, corrente ou de capital, a organização da sociedade civil remaneje, entre si, os valores definidos para os itens de despesa, desde que, individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada item.

Parágrafo Segundo - O remanejamento dos recursos de que trata o parágrafo primeiro somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pelo órgão da administração pública responsável pela parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

FLS:	99
PROC:	01-18
ASS:	Durante

Parágrafo único - O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO - Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto, correrão por conta das seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 – SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO

Projeto Atividade: 04.122.008-2004 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito

Elemento: 335043 – Subvenções Sociais

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

I - A CONTRATADA é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

- a) Iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura e publicação do Termo de Fomento;
- b) Comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
- c) Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- c) Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- d) Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;
- e) Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de (Monitoramento e Avaliação ou de Avaliação) durante a vigência da parceria;

II - A CONTRATANTE é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

1 - A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria Municipal de Governo, através do gestor designado, bem como pela Controladoria Municipal com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014;

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

FLS:	100
PROC:	01.18
ASS:	D. A. A. A.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014;
- d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

1.1 – Gestor designado: CLEBER BATISTA NEVES LOPES.

2 - A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

3 - Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento.

4 - Arquivar juntamente às notas de empenho (pelo prazo de 5 anos) a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária de que trata a súmula em questão.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Município de Guanambi ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO - O prazo para execução da presente parceria será de até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018, de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Parágrafo Primeiro – O prazo estabelecido na Cláusula Oitava deste termo contratual poderá ser prorrogado nos termos dos art(s) 56 e 57 da Lei 13.019/2014.

FLS:	702
PROC:	01-18
ASS:	Diogo

Parágrafo Segundo - Após a assinatura do Acordo de Cooperação pela Contratante, é obrigatório a abertura do "Relatório de Execução do Objeto" e "Relatório de Execução Financeira" nos Termos do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo Terceiro – A baixa contábil em definitivo da parceria será efetuada nos termos do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não

fam



Parágrafo Quarto – A contratada é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A ENTIDADE (ART.73, VII) Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de (parceria, de fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de (parceria, de fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

Parágrafo único. A sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- A Contratada reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos dos Artigos 22, 24 e 37 da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes a matéria, conforme as condições do contrato.

Parágrafo Único – No caso da Contratada ser responsável pelo fornecimento de insumos, estes devem ser de 1ª qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e

FLS: 102
PROC: 01-18
ASS: Dickson

Jan



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Se, por qualquer razão, a Contratada não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este Termo de Fomento poderá ser alterado quando:

I - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

II - A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

III - As alterações previstas no caput prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pela administração pública, mas não da análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO - O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 13.019/2014. A falta de pagamento das obrigações patronais por parte da entidade parceira e vencedora sujeitará à rescisão sumária do contrato.

Parágrafo único - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da organização da sociedade civil vencedora, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal nº 177/2017, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente a Lei Municipal nº 1.175/2018 e demais leis no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as

FLS: 103
PROC: 01.18
ASS: [assinatura]

PROC: [assinatura]
ASS: [assinatura]

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

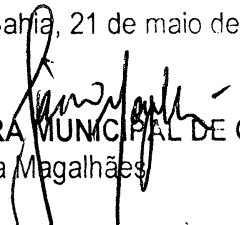
organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e dos princípios gerais de direito.

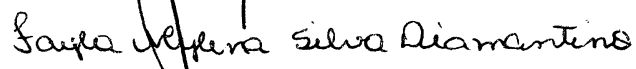
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Governo na figura do gestor designado, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil contratada, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As partes elegem o foro da Comarca de Guanambi, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Guanambi-Bahia, 21 de maio de 2018.

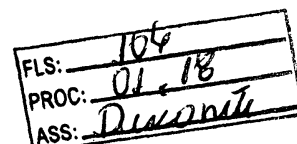

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Jairo Silveira Magalhães

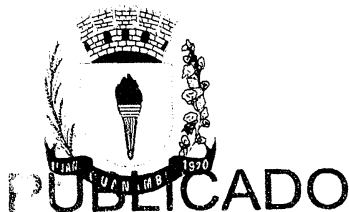

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI
SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG)
Fayla Mylena Silva Diamantino

TESTEMUNHAS:

NOME Cleber de Silva Barros CPF 068.959.865-59

NOME Paulo de Sousa Magalhães CPF 396.097.305-91





No Diário Oficial do Município
de Guanambi - Bahia

Ano X N° 1662
Em 25 / 10 / 2018

EDILMAR LADEIA FAGUNDES
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2018
Inexigibilidade nº 01/2018 do Chamamento Público

Objeto	O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro
Modalidade	Inexigibilidade do Chamamento Público
Crédito de Despesa	UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 – SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO Projeto Atividade: 04.122.008-2004 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito Elemento: 335043 – Subvenções Sociais
Valor do Contrato	Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), pagos em 12(doze) parcelas no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), pagas conforme cronograma de desembolso anexo ao Plano de Trabalho.
Vigência do Contrato	31 de dezembro de 2018
Data do Contrato	21 de maio de 2018
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Contratada	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG)
Base Legal	Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 1.175/2018 e Art. 23, inciso II do Decreto Municipal nº 177/2017.

Saule Mylena Silva Diamantino

Jaime

51
[Handwritten signature]

FLS: 105
PROC: 01-18
ASS: Dionete



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO – PROJETO BÁSICO

1 – DADOS CADASTRAIS

1.1 – DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG)		CNPJ: 07.847.181/0001-35
Rua: João Rodrigues de Carvalho	Bairro: São Francisco, nº 64	Cidade: Guanambi
Complemento:	Estado: BA	CEP: 46430-000
Telefone: 71 3016-3167		Celular: 77 99945-0594
E-mail: residenciagbi@gmail.com		
Site		
1.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome Completo: Fayla Mylena Silva Diamantino		
CPF: 05814726598		RG: 1401072747
Rua Leocádia, 413	Bairro Ipiranga	Cidade Guanambi
Complemento: próximo à quadra do Ipiranga	Estado BA	CEP 46430-000
Telefone		Celular 77 99118-7060
E-mail faylagbi@hotmail.com		
Cargo Presidente		
Eleito em 2018		Vencimento do Mandato 2020
1.3 – DADOS BANCÁRIOS		
Banco Bradesco		
Agência 3029		Número da Conta 5237302900294098
1.4 – DIRETORIA		
Nome completo		Cargo

Fayla Mylena Silva Diamantino

FLS: 106
PROC: 01-18
ASS: Diamantino



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: *77 3452 4302

Fayla Mylena Silva Diamantino	Presidente
Eldideus Pereira dos Santos	Vice-presidente
Wesley Donato dos Santos	1º secretário
Eliene Soares Donato	2ª secretária
Kaique Vitor Louzada Caires	1º tesoureiro
Fabio Santos Diamantino	2º tesoureiro

1.5 – CORPO TÉCNICO (a natureza do objeto não requer)	
Nome completo	Cargo

1.6 – CONSELHO FISCAL	
Nome Completo	Cargo
Ane Caroline Rodrigues Carvalho	Conselheira Fiscal
Cinara Rejane Viana Oliveira	Vice-Conselheira Fiscal

2 – OUTROS PARTICÍPIES

Declaramos não ter partícipes na prestação da assistência estudantil, pois a natureza do nosso objeto não requer, portanto não temos por que preencher os dados desse tópico.

1.1 – DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade		CNPJ
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone		Celular
E-mail		
Site		
Qualificação		
Esfera administrativa (municipal, estadual ou federal)		
1.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome Completo		
CPF		RG
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone		Celular

FLS: 107
PROC: 01-18
ASS: Diamantino

Fayla Mylena Silva Diamantino

Jan



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

[Handwritten signature]

E-mail	
Cargo	
Eleito em	Vencimento do Mandato
1.3 – DIRETORIA	
Nome completo	Cargo
1.4 – CORPO TÉCNICO	
Nome completo	Cargo
1.5 – CONSELHO FISCAL	
Nome Completo	Cargo

3 – PROJETO

3.1 – OBJETIVO GERAL

É de notório saber o papel singular da Associação de Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi (ASPAREG) para com a população guanambiense. Com início de sua história datada em meados de 1977, todavia, somente se tornando convertendo em uma associação legalmente investida em meados de 2006, a Residência Estudantil de Guanambi não falha, desde seu primórdio, em seu papel de acolher estudantes guanambienses de baixa renda que buscam oportunidade de estudar em Salvador, em um cursinho pré-vestibular, numa faculdade ou em uma universidade. São inúmeros os estudantes que dependeram, e os que ainda dependem, do apoio desse projeto social de magnitude imensurável. Somente que a participação financeira do Município de Guanambi, através do poder público, que conseguimos manter esse projeto. Além da assistência residencial em Salvador para estudantes guanambienses, realizamos dois projetos sociais por ano em Guanambi e prestamos estágio voluntário nas instituições públicas guanambienses, a exemplo do HRG, nesse ritmo, pois somos estudantes em Salvador, o que nos sujeita a realização das atividades complementares somente no período de férias estudantis. Todavia, a prestação de assistência residencial, em regra, é ininterrupta ao longo da graduação do(a) estudante acolhido(a).

3.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Prestar assistência residencial para estudantes guanambienses universitários e pré-vestibulandos de baixa renda, realizar dois projetos sociais anuais em Guanambi e prestar estágio nas instituições públicas guanambienses, enquanto graduandos.

3.3 – JUSTIFICATIVA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FLB:	108
PROC:	01-18
ASS:	Durante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

No município de Guanambi não há um campus da Universidade Federal da Bahia. De universidade pública, tem-se apenas a Universidade do Estado da Bahia que possui um pequeno número de cursos de graduação. Sendo assim, nasce a necessidade dos estudantes guanambienses buscarem a educação pública de nível superior, na grande maioria das vezes, em outro município, sobretudo, em Salvador. O custo de vida em Salvador é muito alto, o que dificulta ainda mais a vida do estudante de baixa renda que busca um curso de nível superior. Por isso, tem-se a necessidade do nosso projeto. A prestação de assistência residencial em Salvador é essencial para os estudantes guanambienses de baixa renda que buscam uma formação superior digna.

3.4 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS

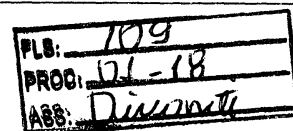
O nosso público alvo são estudantes universitários ou pré-vestibulandos guanambienses de baixa renda. Atualmente, o projeto beneficia: Ane Caroline Rodrigues Carvalho que cursa o 7º semestre de Medicina na UFBA; Beatriz Nascimento e Silva que cursa o 5º semestre de Medicina Veterinária, na UFBA; Fayla Mylena Silva Diamantino que cursa o 5º semestre de Engenharia Química, na UFBA; Kaique Vitor Louzada Caires que cursa o 6º semestre de Engenharia Química, na UFBA e Wesley Donato dos Santos que cursa o 5º semestre de Direito, na UFBA; Jéssica Alves Lima cursa o 1º semestre de Geofísica na UFBA; Emerson Alves de Lima cursa 3º semestre de Análises de Sistemas na Faculdade São Salvador; Gabriela Nogueira Nunes cursa o 1º ano de cursinho pré-vestibular nos Grandes Mestres; Yslane Cosme Ribeiro cursa o 1º ano de cursinho pré-vestibular nos Grandes Mestres. Portanto, atualmente beneficiam-se 09 alunos, mas a REG pode beneficiar até 15 alunos, sendo assim, temos vagas disponíveis, por isso realizaremos processos seletivo em agosto e em dezembro.

3.5 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Assistência residencial em Salvador para estudantes guanambienses de baixa renda.

3.6 – METODOLOGIA

O objeto não requer uma metodologia específica.



3.7 – CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

O objeto do projeto não requer.

3.8 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

O resultado que buscamos é o acolhimento digno de estudantes guanambienses de baixa renda em Salvador.

Fayla Mylena Silva Diamantino

Fino

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

4 – OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

A obrigação da Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral é abrigar dignamente os estudantes guanambienses de baixa renda em Salvador. A obrigação do Município é financiar.

5 – METAS E ETAPAS

	METAS E ETAPAS		VALOR	DATA INICIAL	DATA FINAL	SALDO
	DESCRIÇÃO/ SPESIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR GLOBA
METAS 1	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA					
ETAPA 1.1	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA					
ITEM						
1	ALUGUEL		R\$ 26.400			
2	ALIMENTAÇÃO		R\$ 12.000			
3	ÁGUA/LUZ		R\$ 3.600			
TOTAL			R\$ 42.000			

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

FLS: 170
PROC: 01-18
ASS: Donato

REPASSE MUNICÍPIO	META 1	META 2	META 3	META 4	TOTAL
JANEIRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				
FEVEREIRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				
MARÇO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				
ABRIL	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				
MAIO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 17.500
JUNHO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500
JULHO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500
AGOSTO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500
SETEMBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500
OUTUBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500
NOVEMBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500
DEZEMBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500
SOMA					R\$ 42.000

Sepo Regina Silva Ricmentino

fin 568/18



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

CONTRA PARTIDA	META 1	META2	META3	META4	TOTAL
JANEIRO					
FEVEREIRO					
MARÇO					
ABRIL					
MAIO					
JUNHO					
JULHO					
AGOSTO					
SETEMBRO					
OUTUBRO					
NOVEMBRO					
DEZEMBRO					
TOTAL					

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Guanambi, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste plano de Trabalho.

Local e Data:

Salvador, 02 de janeiro de 2018

Nome e assinatura do responsável pela organização:

Fayla Mylena Silva Diamantino

Guanambi-Bahia, 21 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Jairo Silveira Magalhães

FLS: 117
PROC: 01-18
ASS: Duoniz

Fayla Mylena Silva Diamantino
ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI
SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAPEG)
Fayla Mylena Silva Diamantino



PUBLICADO

No Diário Oficial do Município
de Guanambi - Bahia

Ano

Nº

Em

25/10/2018

1662/2018

EDILMAR LADEIA FAGUNDES

Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

AVISO DE RATIFICAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01-18CPIN-PMG
INEXIGIBILIDADE Nº 01-18CPIN-PMG CHAMAMENTO PUBLICO

O Prefeito do Município de Guanambi, **Jairo Silveira Magalhães**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade - Chamamento Público, embasado na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal 1.175/2018 e Art. 23 do Decreto Municipal nº 177/2017 e concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Inexigibilidade - Chamamento Público cujo objeto é: **"disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro"** da Pessoa Jurídica: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG), inscrita no CNPJ sob nº **07.847.181/0001-35**, situada na Travessa José Catão, nº 64, São Francisco, Cidade de Guanambi, Estado BA, no valor de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.

Guanambi-Bahia, 21 de maio de 2018.

JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES
Prefeito do Município de Guanambi

FLS:	97
PROC:	01-18
ASS:	Donato



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 09 DE 14 DE MAIO DE 2018

PUBLICADO

No Diário Oficial do Município
de Guanambi - Bahia

Ano X N° 1651

Em 18 MAIO 2018

EDILMAR LADEIA FAGUNDES
Secretário de Governo

**“Dispõe sobre designação de
Comissão de Monitoramento e
Avaliação do Termo de Fomento e
estabelece outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso
de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto
Municipal nº 177/2017.**

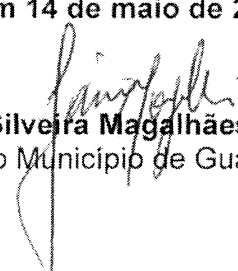
R E S O L V E:

**Art. 1º. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de
Fomento firmado entre esse Município e a ASPAREG – ASSOCIAÇÃO DOS
PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI
SÉRGIO AMARAL BALEEIRO, com poderes de controle e fiscalização, com
os seguintes servidores:**

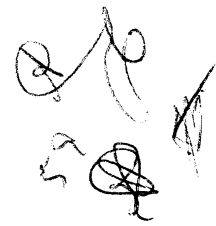
- I – EDILMAR LADEIA FAGUNDES – Secretário Municipal de Governo;
- II – REJANE LIMA TEIXEIRA – Chefe de Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Governo;
- III - ANDRESSA DE SOUZA CARDOSO – Coordenadora de Atendimento e Acompanhamento das Secretarias Municipais.

**Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA
BAHIA, em 14 de maio de 2018.**


Jairo Silveira Magalhães
Prefeito do Município de Guanambi

FLS:	<u>75</u>
PROC:	<u>01-18</u>
ASS:	<u>Diário</u>





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

PUBLICADO

No Diário Oficial do Município
de Guanambi - Bahia

Ano X Nº 1665

Em 28/05/2018

EDILMAR LADEIA FAGUNDES
Secretário de Governo

PORTARIA Nº11 DE 30 DE MAIO DE 2018

“Altera a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento e estabelece outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento firmado entre esse Município e a ASPAREG – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO, conforme quadro abaixo:

Onde se lê:

I – EDILMAR LADEIA FAGUNDES – Secretário Municipal de Governo;

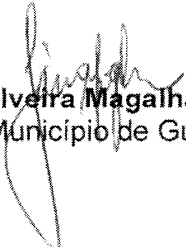
Leia-se:

I - JOCÉLIA MAGALHÃES TEIXEIRA - Coordenação de Apoio Administrativo da secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Ficam inalterados os demais membros da Portaria nº 09 de 14 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,
em 30 de maio de 2018.


Jairo Silveira Magalhães
Prefeito do Município de Guanambi

FLS:	113
PROC:	01-18
ASS:	Deputado



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.840/0001-96

CEP 45.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 08 DE 14 DE MAIO DE 2018

PUBLICADO

No Diário Oficial do Município
de Guanambi - Bahia

Ano 2018 N° 4657
Em 18/05/2018

EDILMAR MADEIRA FAGUNDES
Secretário de Governo

**“Dispõe sobre designação de Gestor
de Parceria e estabelece outras
providências.”**

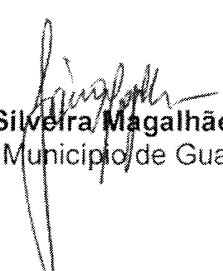
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso
de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto
Municipal nº 177/2017.**

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor **CLEBER BATISTA NEVES LOPES**, Chefe de
Divisão de Comunicação, da Secretaria Municipal de Governo, para exercer as
funções de acompanhamento e fiscalização da parceria, firmado com a
**ASPAREG – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS
ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO**, a contar de
14/05/2018, até o término de sua vigência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA
BAHIA, em 14 de maio de 2018.**


Jairo Silveira Magalhães
Prefeito do Município de Guanambi



FLS:	73
PROC:	01-18
ASS:	Durante



Roberto

LEI Nº 1.175 DE 11 DE ABRIL DE 2018

PUBLICADO

No Diário Oficial do Município
de Guanambi - Bahia

Ano 2018 Nº 1033

Em 13/04/2018

EDILMAR LADEIA FAGUNDES
Secretário de Governo

“Altera a Lei nº 444/2010, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro, e estabelece outras providências.”

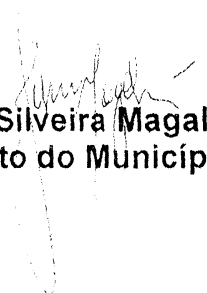
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 444/2010, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro, e estabelece outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro – para auxiliar na manutenção e desenvolvimento de suas atividades, mediante a disponibilização de recursos financeiros no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por mês.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 2 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 11 de abril de 2018.


Jairo Silveira Magalhães
Prefeito do Município de Guanambi

